



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

DESPACHO nº 029/2020

Documento nº: Exp. 4129/2019/Pres.
Procedência: TCEMG
Referência: Malha Eletrônica de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 01/17 - Verificação de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais - CAPMG.
Servidor: **Filipe Flávio Rodrigues**

À Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP,

A documentação apensa foi encaminhada pela Presidência do TCEMG e refere-se, em suma, a acúmulo ilícito de cargo/provento, com eventual dano ao erário, relativamente ao servidor **Filipe Flávio Rodrigues**.

O TCEMG relata que o acúmulo ilícito não mais ocorre e que as circunstâncias fáticas limitam a sua atuação para a apuração de eventual dano ao erário, o que demandaria o auxílio de outros órgãos, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público não teria sido efetivamente prestado pelo servidor.

À vista disso e considerando o disposto no art. 1º, §§ 1º e 2º, da Resolução MPC-MG nº 14, de 18 de dezembro de 2019, DETERMINO a autuação da presente documentação como notícia de irregularidade e sua distribuição a um dos Procuradores deste Ministério Público de Contas, observada a regra contida no §3º do citado artigo.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2020.


Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

Exp.: 4129/2019

Da: Presidência

Para: Ministério Público de Contas

Ref.: Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos a partir de informações do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.

Documento protocolizado sob o nº 3513/2018, 4771310/2018 e 4923210/2018.

Data: 18/12/19

Senhora Procuradora-Geral,

A Superintendência de Controle Externo, por meio do Expediente nº 838/19, submeteu à minha apreciação o Memorando nº 198/19, da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, relacionado à análise da documentação do servidor **Filipe Flávio Rodrigues, CPF nº 069.813.686-17**, decorrente da execução da Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./17, que teve como objetivo identificar a acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República, a partir de informações constantes da base de dados do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG.

Conforme relatado pela Unidade Técnica, a execução da Malha Eletrônica trouxe indicativo de situações muito graves, tendo sido encontrados 40 (quarenta) CPFs detentores de 184 (cento e oitenta e quatro) vínculos, distribuídos em 87 (oitenta e sete) Municípios.

A Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal concluiu que, após diligências promovidas por este Tribunal junto aos Municípios contratantes, as situações de acumulações irregulares relacionadas a 40 (quarenta) CPFs, inicialmente identificadas na Malha Eletrônica de Fiscalização, foram regularizadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

No caso do servidor Filipe Flávio Rodrigues, a Unidade Técnica informou que o acúmulo ilícito não mais ocorre e que as circunstâncias fáticas limitam a atuação do Tribunal de Contas para a apuração de eventual dano ao erário, pois tal atuação demandaria ações mais próximas da esfera de atuação do Ministério Público Estadual e da Polícia, tendo em vista a dificuldade de se identificar qual o serviço público não foi efetivamente prestado pelo servidor.

Assim, a Superintendência de Controle Externo ratificou a proposição da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal relativa à remessa de toda a documentação ao Ministério Público de Contas para adoção das medidas que entender necessárias para investigar a responsabilidade do servidor Filipe Flávio Rodrigues, pelo acúmulo ilícito de vínculos funcionais, com base no Acordo de Cooperação Técnica s/nº, assinado em 20/11/2009, por meio do qual este Tribunal passou a integrar a Rede de Controle e Combate à Corrupção em Minas Gerais – ARCCO, em conjunto com o Ministério Público Estadual e outros órgãos.

Desse modo, em consonância com a manifestação da Unidade Técnica, remeto a este Órgão Ministerial as manifestações da Superintendência de Controle Externo e da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, acompanhadas dos documentos que as instruem, para que, caso entendam presentes a relevância, materialidade, risco e oportunidade, adotem as medidas que entenderem cabíveis quanto ao ilícito de vínculos funcionais do servidor **Filipe Flávio Rodrigues, CPF nº 069.813.686-17.**

Atenciosamente,


Mauri Torres
Conselheiro-Presidente



Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 – CENTRO – CEP: 35.720-000/MG.

TEL: (31) 3712-4144 – FAX: (31) 3712-4154.

Site: www.matozinhos.mg.gov.br

TCM PROTOCOLO 02/MAI/2018 16:18 0040681 MAG 10
03

OFÍCIO Nº. 243/GAB-2018.

CORREIOS

Matozinhos, 27 de abril de 2018.



0004068110 / 2018

MATOZINHOS

Referência: Ofício-Circular nº 7.352/2018

Fiscalização nº 01/2017 – Portaria nº 86/PRES./2017

Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Acusando o recebimento do Ofício-Circular nº 7.352/2018, que apontou a existência de servidores no Município de Matozinhos com acumulação indevida de cargos e/ou proventos fora das situações permitidas pela Constituição Federal, apresento os seguintes esclarecimentos:

Em relação ao servidor André Luiz Barbosa Rocha, tendo em vista que o mesmo é servidor efetivo no Município de Matozinhos, fora determinada, por meio da Portaria nº 5.016, de 26 de abril de 2018, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos, garantir a ampla defesa e o contraditório, bem como aplicar as penalidades cabíveis ao servidor, tudo nos termos da Lei Municipal nº 83/51 (Estatuto dos Servidores do Município de Matozinhos).

Quanto aos servidores Filipe Flávio Rodrigues e Viviany Bragança bastos Guimarães, tendo em vista tratarem-se de servidores contratados temporariamente nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, informo, conforme declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos em 26 de abril de 2018, que os servidores solicitaram suas rescisões contratuais.


Dr. Antônio Diniz de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 – CENTRO – CEP: 35.720-000/MG.
TEL: (31) 3712-4144 – FAX: (31) 3712-4154.
Site: www.matozinhos.mg.gov.br

04

Informo, ainda, que será aberta uma sindicância administrativa para apurar qualquer eventual dano ao erário decorrente do acúmulo indevido dos cargos pelos servidores.

Anexo a este, segue cópia do Ofício nº 335/SMS/2018, que solicitou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor André Luiz Barbosa Rocha; cópia da Portaria nº 5.016, de 26 de abril de 2018, que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar; cópia das declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos, informando sobre as rescisões contratuais dos servidores Filipe Flávio Rodrigues e Viviany Bragança bastos Guimarães; e, por fim, cópia dos requerimentos de rescisão contratual.

Posto isto, espero ter prestado todos os esclarecimentos solicitados.

Oportunamente, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Antônio Divino de Souza
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
CLÁUDIO COUTO TORRÃO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE / MG

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AV. JOANA DARK, 391 - CENTRO - TEL.: (31) 3712-6774 - TELEFAX: (31) 3712-7139

CEP-35720.000-Matozinhos MG- email- saude@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 335/SMS/2018

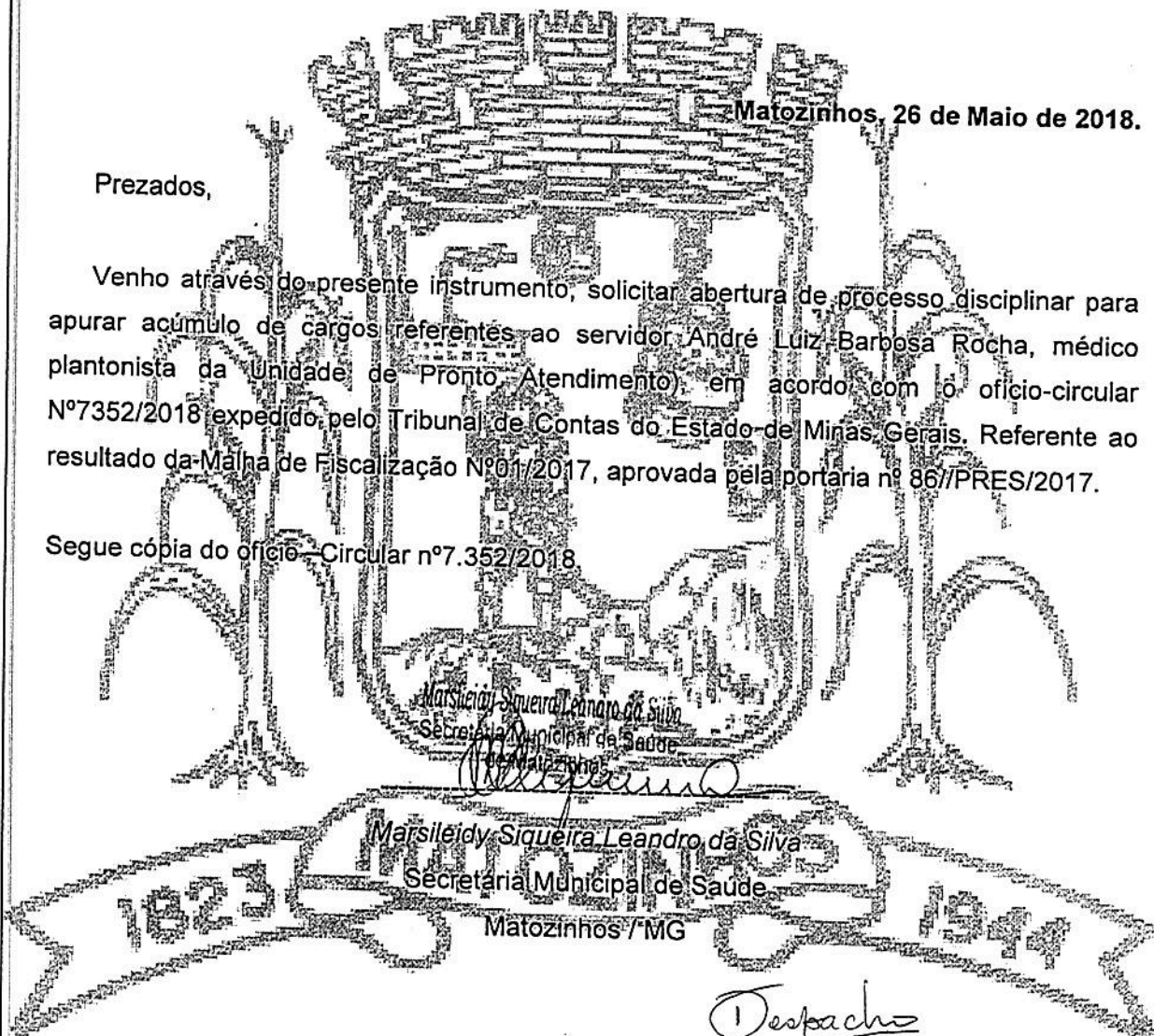
Assunto: Solicitação/Faz

Matozinhos, 26 de Maio de 2018.

Prezados,

Venho através do presente instrumento, solicitar abertura de processo disciplinar para apurar acúmulo de cargos referentes ao servidor André Luiz Barbosa Rocha, médico plantonista da Unidade de Pronto Atendimento, em acordo com o ofício-circular Nº7352/2018 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Referente ao resultado da Malha de Fiscalização Nº01/2017, aprovada pela portaria nº 86/PRES/2017.

Segue cópia do ofício - Circular nº7.352/2018.



Marsileidy Siqueira Leandro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matozinhos

Marsileidy Siqueira Leandro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Matozinhos / MG

Despacho

Ilma Senhora,
Adriana Martins da Silva
Presidente da Comissão Processante.
Com Cópia Prefeito Municipal
Antônio Divino de Souza.

Considerando, se tratar de servidor efetivo e diante da situação irregular apontada na malha de fiscalização do TCMA conforme ofício nº 7352/2018, determino a abertura de processo disciplinar para apurar acúmulo irregular de cargos públicos.
Bom dia e a Portaria.

26/05/2018



Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4172 – FAX: (31) 3712-4083
e-mail: : gabinete@matozinhos.mg.gov.br - CEP 35720-000 – MG.

PORTARIA Nº 5.016 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

*“Designa Comissão para instaurar
Processo Administrativo e dá outras
providências”.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Com base na necessidade de se apurar os fatos relatados no Ofício-Circular n.º 7.352/2018, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no tocante a eventual acúmulo de cargos públicos, dentre as causas não permitidas pelo art. 37, XVI, da CF/88, do servidor municipal de matrícula n.º 77728,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades relatadas no Ofício-Circular n.º 7.352/2018, enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a fim de elucidar eventuais infrações administrativas praticadas, como suposto acúmulo de funções públicas não permitido pela Constituição Federal.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Adriana Martins da Silva Aguiar, Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, Renata Vitor Sena, Meguih Lisse dos Santos Lobo e Bárbara Mirelly Mesquita Moreira, que sob a presidência do segundo, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão de Processo Administrativo constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para

Portaria N.º 5.016, de 26 de abril de 2018.

[Assinatura]
Dr. Antônio Divino de Souza
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Fabiano de A. ...
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Matozinhos

PRAÇA BOM JESUS, 99 – TEL.: (31) 3712-4172 – FAX: (31) 3712-4083
e-mail: : gabinete@matozinhos.mg.gov.br - CEP 35720-000 – MG.

concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

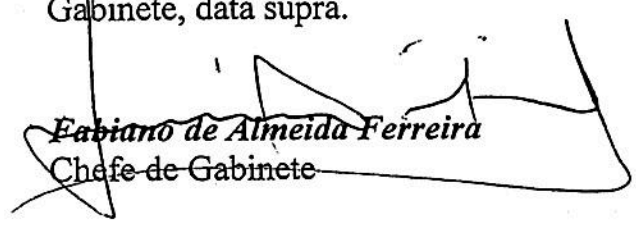
Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

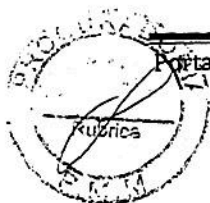
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de abril de 2.018.


Antônio Divino de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Gabinete, data supra.


Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete





Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.


Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos


FILIPE F. RODRIGUES
26/04/18



08

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS		REQUERIMENTO/ SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO
NOME DO SERVIDOR		R 11.939	
FILIPE FLAVIO RODRIGUES			
ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	CEP
RUA DA MURDO TELARDA SADA SDA	276		35.700-429
BAIRRO	CIDADE	UF	
MANAGABEIRAS	SERIE LA 6013	MG	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ESTADO CIVIL	
20/10/1984	MASCULINO	CASADO	
CPF	TELEFONE FIXO	CELULAR	
069.813.686-12		1317 9 8305-4012	
PIS/PASEP	BANCO	AGÊNCIA / CONTA	
CARGO	LOCAL DE TRABALHO		
MEDICO CLINICO	PRONTO ATENDIMENTO MATOZINHOS		

REQUERIMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL DE MATOZINHOS

☐ AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	☐ LICENÇA MATERNIDADE
☐ CARTA MARGEM	☐ LICENÇA SEM VENCIMENTO
☐ COMPENSAÇÃO DE IPTU COM FÉRIAS - PRÊMIO	☐ PPP
☐ CONTAGEM DE TEMPO	☐ PROGRESSÃO SALARIAL
☐ CTC - APOSENTADORIA	☐ PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE
☐ CÓPIA DE TERMO DE POSSE	☐ QUINQUÊNIO
☐ EXONERAÇÃO	☐ REVISÃO DE SALÁRIO
☐ FÉRIAS - PRÊMIO	☐ SALÁRIO FAMÍLIA
☐ LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO	☒ OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

SOLICITO RESCISÃO CONTRATUAL A PARTIR DO
DIA 26 DE ABRIL DE 2018

☐ ANEXANDO : DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DO ASSUNTO.
--

DATA: 26/04/2018

FILIPE F. RODRIGUES
ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

09

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS		REQUERIMENTO/ SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO A. 11938
NOME DO SERVIDOR Dirceu Bragança Bastos Guimarães			
ENDEREÇO Rua Nestor Soares de Melo			
BAIRRO Palmares	Nº 244	COMPLEMENTO 502	CEP 31160-540
CIDADE Belo Horizonte		UF MG	
DATA DE NASCIMENTO 12/12/66		SEXO F	ESTADO CIVIL casada
CPF 606.818.886-87		TELEFONE FIXO (31) 3654-5502	CELULAR 99876-7027
PIS/PASEP		BANCO CAIXA	AGÊNCIA / CONTA 1
CARGO MÉDICA PLANTONISTA		LOCAL DE TRABALHO P.A.	

REQUERIMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL DE MATOZINHOS

☐ AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	☐ LICENÇA MATERNIDADE
☐ CARTA MARGEM	☐ LICENÇA SEM VENCIMENTO
☐ COMPENSAÇÃO DE IPTU COM FÉRIAS - PRÊMIO	☐ PPP
☐ CONTAGEM DE TEMPO	☐ PROGRESSÃO SALARIAL
☐ CTC - APOSENTADORIA	☐ PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE
☐ CÓPIA DE TERMO DE POSSE	☐ QUINQUÊNIO
☒ EXONERAÇÃO	☐ REVISÃO DE SALÁRIO
☐ FÉRIAS - PRÊMIO	☐ SALÁRIO FAMÍLIA
☐ LICENÇA DE ACOMPANHAMENTO	☐ OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:
Decisão contratual a partir do dia 25/04/18

18.771.238/0001-86

PREFEITURA MATOZINHOS

Prq. Bom Jesus, 99

Centro

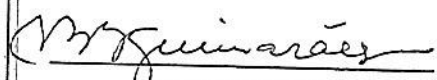
CEP. 35.720-000

[MATOZINHOS - MG]

CONFERE COM
O ORIGINAL

ANEXANDO : DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DO ASSUNTO.

DATA: 25/04/18


ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA E CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA



Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que a Sra. Viviany Bragança Bastos Guimarães, portadora do CPF: 606.818.886-67 é funcionária Contratada desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Clínico.

Declaramos ainda que a servidora solicitou rescisão contratual, em 25 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de abril já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 25 de abril de 2018.


Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos



Fabiano Almeida - Prefeitura



De: Fabiano Almeida - Prefeitura <fabiano.ferreira@matozinhos.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de abril de 2018 09:34
Para: 'SECRETARIA DA PRESIDENCIA'
Assunto: RES: URGENTE INTIMAÇÃO TCEMG
Prioridade: Alta

Procuradoria Jurídica
2/ Instrum. o Processo
Administrativo disciplinar
12.26/04/2018
Dr. Antônio Dívino de Souza
Procurador Municipal

Prezados Srs.
Bom dia!

E-mail, recebido e lido nesta data e horário (25.04.2018 - 09:33 AM)

Atenciosamente,



Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99, Centro - Matozinhos MG - 35.720-000
+55 31 3712 4171

www.matozinhos.mg.gov.br [f](#) PrefeituraMatozinhos [i](#) prefeituramatozinhos

De: SECRETARIA DA PRESIDENCIA [mailto:secpresidencia@tce.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de abril de 2018 15:32
Para: fabiano.ferreira@matozinhos.mg.gov.br
Assunto: URGENTE INTIMAÇÃO TCEMG

Senhor (a) Prefeito (a),

Para fins de ciência e manifestação, encaminho-lhe, em anexo, cópia de ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, bem como planilha nele referenciada.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

Diretora da Secretaria-Geral da Presidência



Secretaria-Geral Da Presidência

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
31 3348-2342 | www.tce.mg.gov.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

"As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Ofício-Circular nº 7.352/2018

Ref.: Resultado da Malha de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017

Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

Senhor (a) Prefeito (a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência para o controle externo da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade dos atos que geram despesa pública, inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro anexo.

O inciso XVI do art. 37 da Constituição da República estabelece, como regra geral, a impossibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, prevendo expressamente apenas três situações excepcionais, limitadas, em qualquer hipótese a, no máximo, dois cargos, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Esta Corte de Contas¹, na mesma linha do Superior Tribunal de Justiça – STJ², já entendeu que a acumulação remunerada de cargos públicos em

¹ Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo Administrativo nº 682.329. Primeira Câmara. Rel. Cons. Subs. Hamilton Coelho. Julgado em 27/03/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

desacordo com a Constituição enseja a determinação de ressarcimento ao erário do valor do prejuízo apurado.

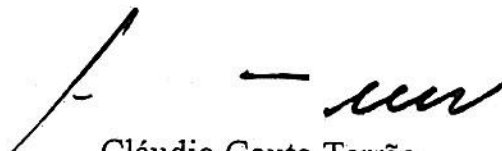
Diante disso, tendo sido constatada a existência de conjunto indiciário gravíssimo, indicando a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, determino que seja comprovada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional de seus agentes.

Para tanto, deverão ser adotadas, se for o caso, as medidas administrativas necessárias a garantir que o servidor opte por um dos cargos inacumuláveis, a paralisação dos pagamentos efetuados sem a correspondente prestação dos serviços e a apuração de eventual dano ao erário decorrente da impossibilidade de cumprimento das obrigações pelas quais já fora remunerado.

As informações acima requeridas deverão ser encaminhadas mediante o e-mail secpresidencia@tce.mg.gov.br.

A ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito do Tribunal de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis.

Atenciosamente,



Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr(a). Prefeito (a) Municipal de Matozinhos
Email: contato@matozinhos.mg.gov.br
Telefone: (31) 3712-7582

² Superior Tribunal de Justiça. AgRg no AREsp 327992/SP. Segunda Turma. Rel. Min. Humberto Martins. Julgado em 27/08/2013.



MATOZINHOS ANTÔNIO DIVINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Matozinhos, inscrito no CPF nº 131.172.546-68.

05254141697	ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA	6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS / HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAUMA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas Belo Horizonte Inhauma Matozinhos Sete Lagoas Sete Lagoas	Ativo Ativo Ativo Ativo Ativo Ativo	TEC.N.S-MED.AUDIT.I MEDICO I (BASE) MEDICO PLANTONISTA MEDICO CLINICO MEDICO MEDICO CLINICO	Efetivo Servidor temporário Servidor temporário Efetivo Efetivo Efetivo	20 24 0 0 12 12
-------------	--------------------------	---	---	--	--	--	--	--------------------------------

06981368617	FILUPE FLAVIO RODRIGUES	5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA	Prudente de Moraes Matozinhos Sete Lagoas Sete Lagoas São José da Lapa	Ativo Ativo Ativo Ativo Ativo	MEDICO PLANTON. XII MEDICO PEDIATRA MEDICO MEDICO CLINICO MEDICO PLANTONISTA	Servidor temporário Servidor temporário Efetivo Efetivo Efetivo	0 0 12 12 12
-------------	-------------------------	---	--	--	---	--	---	--------------------------

60681888687	VIVIANY BRAGANÇA BASTOS GUIMARAES	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	São José da Lapa Pedro Leopoldo Matozinhos Vespasiano	Ativo Ativo Ativo Ativo	MEDICO MEDICO PLANTONISTA / PEDIATRIA I MEDICO CLINICO MEDICO PLANTONISTA	Servidor temporário Servidor temporário Servidor temporário Servidor temporário	20 30 0 24
-------------	-----------------------------------	---	--	--	----------------------------------	--	--	---------------------



Fabiano Almeida - Prefeitura

De: Fabiano Almeida - Prefeitura <fabiano.ferreira@matozinhos.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de abril de 2018 15:32
Para: 'SECRETARIA DA PRESIDENCIA'; SECRETARIA DA PRESIDENCIA
(secpresidencia@tce.mg.gov.br)
Cc: JORNAL TRABALHO DE VERDADE (PDF) E AGENDA 2016.; Fernando Lemos
procurador (procuradoriajuridica@matozinhos.mg.gov.br)
Assunto: RES: URGENTE INTIMAÇÃO TCEMG
Anexos: 243-GAB 2018.pdf
Prioridade: Alta

Ilma. Sra. Luisa Pinho Ribeiro Kaukal,
D.D Diretora da Secretaria-Geral da Presidência
TCEMG

Segue anexo, n/ofício 243/GAB-2018, com posicionamento quanto ao mencionado no Ofício Circular nº 7.352/2018.

Solicito gentileza acusar recebimento.

Obs: email enviado com confirmação de recebimento e leitura.

Atenciosamente,



Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99, Centro - Matozinhos MG - 35.720-000
+55 31 3712 4171
www.matozinhos.mg.gov.br PrefeituraMatozinhos prefeitura.matozinhos

De: Fabiano Almeida - Prefeitura [mailto:fabiano.ferreira@matozinhos.mg.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 25 de abril de 2018 09:34
Para: 'SECRETARIA DA PRESIDENCIA'
Assunto: RES: URGENTE INTIMAÇÃO TCEMG
Prioridade: Alta

Prezados Srs.
Bom dia!

E-mail, recebido e lido nesta data e horário (25.04.2018 – 09:33 AM)

Atenciosamente,



Fabiano de Almelda Ferreira
Chefe de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99, Centro - Matozinhos MG - 35.720-000
+55 31 3712 4171
www.matozinhos.mg.gov.br PrefeituraMatozinhos prefeitura.matozinhos

De: SECRETARIA DA PRESIDENCIA [mailto:secpresidencia@tce.mg.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de abril de 2018 15:32
Para: fabiano.ferreira@matozinhos.mg.gov.br
Assunto: URGENTE INTIMAÇÃO TCEMG



Senhor (a) Prefeito (a),

Para fins de ciência e manifestação, encaminho-lhe, em anexo, cópia de ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, bem como planilha nele referenciada.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

Diretora da Secretaria-Geral da Presidência



Secretaria-Geral Da Presidência

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
31 3348-2342 | www.tce.mg.gov.br



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a **redução de custos**.

“As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício n.º 099/2019

Prudente de Moraes, 26 de abril de 2018.

Ao Senhor,
Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: **Informação**

Senhora Conselheiro-Presidente

- 1 Em resposta a solicitação feita a respeito do Servidor médico Felipe Flávio Rodrigues informo que o mesmo já tomou ciência do fato e pediu desistência do cargo.
- 2 Segue anexo o Pedido de Desistência assinado por ele
- 3 Sem mais para o momento;

Atenciosamente,



PRUDENTE DE MORAIS

0000003513 / 2018

Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Handwritten signature and date:
26/04/2018

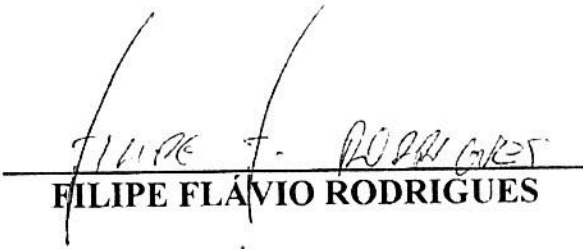
TEFIS 000000 27/04/2018 15:34 00000003513

46
van

PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FILIPPE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.


FILIPPE FLÁVIO RODRIGUES

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS


Município de Prudente de Moraes - MG
José Roberto Filho
Prefeito
Delegado
25/04/18


Município de Prudente de Moraes - MG
Kellen Cristina Gonçalves Carvalho Gama
Secretaria de Saúde
25.4.18

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

De: controlador.controladoria@setelagoas.mg.gov.br
Enviado em: terça-feira, 22 de maio de 2018 16:09
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Assunto: Resposta da Malha de Fiscalização nº 01/2017
Anexos: Ofício CGM 255-2018.pdf; Malha de Fiscalização nº01-2017.pdf

Exmo Sr. Cláudio Couto Terrão

DD. Conselheiro - Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Ofício-Circular nº 7.352/2018 - TCE-MG

Exmo. Sr.

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao exposto no Ofício-Circular nº 7.352/2018, servimo-nos do presente expediente para encaminhar anexo, o Ofício CGM 255/2018, oriundo da Controladoria Geral do Município, e documentação que trata das providências tomadas, pelo Município de Sete Lagoas, acerca da eliminação da existência de acúmulos de cargos por servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ayrê Azevedo Penna

Controlador Geral do Município

Gentileza acusar recebimento



SETE LAGOAS

0004199410 / 2018

TCMG PROTOCOLO 24/MAI/2018 15:27 0041994 MA0 10



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO CGM 255/2018

Sete Lagoas, 17 de maio de 2018

Exmo Sr. Cláudio Couto Terrão
DD. Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Ofício-Circular nº 7.352/2018 – TCE-MG

Exmo. Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao exposto no Ofício-Circular nº 7.352/2018, servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 371/18/GAB/SMS-SL, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal Ofício e documentação, em anexo, referem-se às informações solicitadas por V. Exa. relativamente às medidas administrativas já tomadas a fim de eliminar a existência de acúmulos de cargos por servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ayrê Azevedo Penna
Controlador Geral do Município

Praça Barão do Rio Branco, 16, 1º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-029
Telefone: (31)3779-7561/(31)3697-3012



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO CGM 255/2018

Sete Lagoas, 17 de maio de 2018

Exmo Sr. Cláudio Couto Terrão
DD. Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Assunto: Ofício-Circular nº 7.352/2018 – TCE-MG

Exmo. Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao exposto no Ofício-Circular nº 7.352/2018, servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 371/18/GAB/SMS-SL, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal Ofício e documentação, em anexo, referem-se às informações solicitadas por V. Exa. relativamente às medidas administrativas já tomadas a fim de eliminar a existência de acúmulos de cargos por servidores lotados na Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ayrê Azevedo Penna
Controlador Geral do Município

Praça Barão do Rio Branco, 16, 1º andar | Centro | Sete Lagoas/MG | CEP 35700-029
Telefone: (31)3779-7561/(31)3697-3012



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE



OFÍCIO. 371/18/GAB/SMS-SL

Sete Lagoas, 14 de maio de 2018.

ASSUNTO: Resposta Intimação TCE/MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao e-mail encaminhado pela secretaria da presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constando em anexo o Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, informando que o TCE/MG, em virtude da “Malha de Fiscalização nº 01/2017” identificou a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves (médicos acumulando quatro ou mais cargos públicos), vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência prestar os seguintes esclarecimentos:

Imediatamente após tomarmos conhecimento do aludido Ofício, por meio de Memorandos, notificamos os quatro médicos envolvidos para esclarecerem as supostas irregularidades apontadas pelo TCE/MG, bem como para preencherem corretamente a “DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS”.

Conforme documentação acostada, o Dr. Filipe Flávio Rodrigues solicitou rescisão dos contratos perante as prefeituras de Matozinhos e Prudente de Moraes e também seu desligamento do SAMU, permanecendo apenas com dois vínculos, um na prefeitura de Sete Lagoas e outro na prefeitura de São José da Lapa; O Dr. Saulo Terror, optou por manter os vínculos com a prefeitura de Sete Lagoas e com a prefeitura de Sabará e rescindiu os contratos com as prefeituras de Belo Horizonte e Vespasiano; Já o Dr. Vitor Alexander, optou por manter os vínculos com a prefeitura de Sete Lagoas e com a prefeitura de Ribeirão das Neves, assim, rescindiu um dos contratos com a prefeitura de Ribeirão das Neves e o outro com a prefeitura de Belo Horizonte.

Em relação ao Dr. André Luiz Barbosa Rocha, o qual além de possuir outros vínculos com os Municípios de Belo Horizonte, Inhaúma e Matozinhos, possui um vínculo de médico efetivo com a Administração Municipal e mais dois contratos com a Secretaria Municipal de Saúde, apesar do mesmo não ter apresentado nenhuma documentação, informou verbalmente a Assessoria de Gestão de Pessoas dessa Secretaria que se encontra de férias e que depois irá se desligar do Hospital Municipal e do Samu e também dos Municípios de Belo Horizonte e Inhaúma.



**SETE
LAGOAS**
PREFEITURA

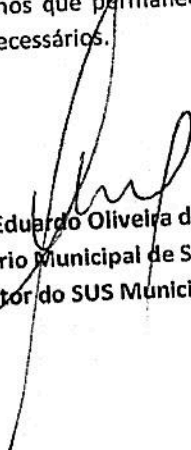
SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

Encaminhamos em anexo cópia de toda documentação para que o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito possa responder ao Conselheiro-Presidente do TCE/MG conforme solicitado no Ofício-Circular nº 7.352/2018.

Por fim, insta esclarecer que todos os casos serão encaminhados à Corregedoria do Município para instauração de procedimentos administrativos com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,


Magnus Eduardo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS Municipal

*A
Car. Froladini
p/ formatar
resposta*

Exmo. Sr.
Leone Maciel Fonseca
Prefeito Municipal de Sete Lagoas/MG.

Assunto:

URGENTE INTIMAÇÃO - TCEMG

De:

SECRETARIA DA PRESIDENCIA <secpresidencia@tce.mg.gov.br>

Para:

prefeito@setelagoas.mg.gov.br <prefeito@setelagoas.mg.gov.br>

Data:

24/04/2018 16:24

- Ofício da Presidência.doc (143 KB)
- Sete Lagoas.xlsx (10 KB)

Senhor (a) Prefeito (a),

Para fins de ciência e manifestação, encaminho-lhe, em anexo, cópia de ofício subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, bem como planilha nele referenciada.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

Diretora da Secretaria-Geral da Presidência

**Secretaria-Geral Da Presidência**

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
31 3348-2342 | www.tce.mg.gov.br

Leone Márcio Fonseca
Prefeito Municipal

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente e no comprometimento com a redução de custos.

"As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

RECEBIDO
Sete Lagoas
24/05/2018
18
Luisa Pinho Ribeiro Kaukal

SMS
De. Magnus.

Para ciência e providências de caráter de urgência. Medidas binadas deverão ser reportadas ao TCE - MG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Ofício-Circular nº 7.352/2018

Ref.: Resultado da Malha de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES./2017

Belo Horizonte, 24 de abril de 2018.

Senhor (a) Prefeito (a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, no exercício da competência para o controle externo da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade dos atos que geram despesa pública, inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro anexo.

O inciso XVI do art. 37 da Constituição da República estabelece, como regra geral, a impossibilidade de acumulação remunerada de cargos públicos, prevendo expressamente apenas três situações excepcionais, limitadas, em qualquer hipótese a, no máximo, dois cargos, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Esta Corte de Contas¹, na mesma linha do Superior Tribunal de Justiça – STJ², já entendeu que a acumulação remunerada de cargos públicos em

¹ Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Processo Administrativo nº 682.329. Primeira Câmara. Rel. Cons. Subs. Hamilton Coelho. Julgado em 27/03/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

22
a
m

desacordo com a Constituição enseja a determinação de ressarcimento ao erário do valor do prejuízo apurado.

Diante disso, tendo sido constatada a existência de conjunto indiciário gravíssimo, indicando a existência de servidores que acumulam quatro ou mais cargos, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, determino que seja comprovada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional de seus agentes.

Para tanto, deverão ser adotadas, se for o caso, as medidas administrativas necessárias a garantir que o servidor opte por um dos cargos inacumuláveis, a paralisação dos pagamentos efetuados sem a correspondente prestação dos serviços e a apuração de eventual dano ao erário decorrente da impossibilidade de cumprimento das obrigações pelas quais já fora remunerado.

As informações acima requeridas deverão ser encaminhadas mediante o e-mail secpresidencia@tce.mg.gov.br.

A ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito do Tribunal de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Exmo. Sr(a). Prefeito (a) Municipal de Sete Lagoas

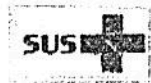
² Superior Tribunal de Justiça. AgRg no AREsp 327992/SP. Segunda Turma. Rel. Min. Humberto Martins. Julgado em 27/08/2013.

			PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ	MEDICO CLINICO	Efetivo	1 2
			Prefeitura Municipal de Sabará	Sabará	Ativ o	MEDICO PLANTONISTA	Servidor temporário	1 0
			Hospital Municipal Odilon Behrens	Belo Horizonte	Ativ o	MEDICO I (BASE)	Servidor temporário	2 4
509341716 53	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	4	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativ o	MEDICO PEDIATRA	Efetivo	1 2
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	Sete Lagoas	Ativ o	MEDICO PEDIATRA	Efetivo	2 0
			PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES	Ribeirão das Neves	Ativ o	MEDICO PEDIATRA	Servidor temporário	1 2
			PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO	Vespasiano	Ativ o	MEDICO	Efetivo	2 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Memorando nº 129/AGP/2018

Sete Lagoas, 04 de maio de 2018.

Para: Dr. André Luiz Barbosa Rocha

Médico das Unidades de Urgência e Emergência da Rede Pública de Saúde Municipal de Sete Lagoas/MG (Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

Prezado Dr. André,

Por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, tomamos conhecimento que o TCE/MG, em virtude da "Malha de Fiscalização nº 01/2017", constatou que Vossa Senhoria supostamente está acumulando 6 (seis) cargos públicos, conforme vínculos relacionados abaixo:

- 3 (três) na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- 01 (um) no Hospital Municipal Odilon Behrens, vinculado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Inhaúma; e
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Insta esclarecer que a Constituição da República dispõe em seu artigo 37, inciso XVI, alínea "c" que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE

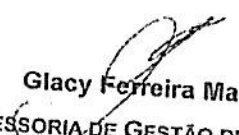


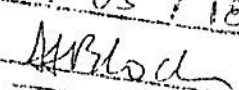
Diante da gravidade da constatação realizada pelo TCE/MG e, em atenção à recomendação feita pelo aludido Tribunal, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do presente, o servidor esclareça as supostas irregularidades ora informadas, bem como preencha corretamente a "DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS" anexa.

Por fim, esclarecemos que as informações prestadas pelo servidor serão remetidas ao TCE/MG.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,


Glacy Ferreira Maciel
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIDO
10 / 05 / 18
cmr 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, ANDRÉ LUIZ BANZOS ROCHA, portador do CPF nº 052.541.416-97 e carteira de identidade 10.613.596, DECLARO para fins de exercício no cargo público de MECÂNICO, em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, que:

☐ NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) que seja incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Município de Sete Lagoas e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

☒ Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) acumulável, conforme contracheque em anexo, o qual possui compatibilidade de horários com o cargo descrito na presente.

☐ NÃO recebo proventos de aposentadoria.

☐ Recebo proventos de aposentadoria do seguinte Órgão: _____
Nome do Órgão

Declaro, ainda, que estou ciente que o artigo 299 do Código Penal¹ tipifica como crime a declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 7 de 5 de 2018.

[Assinatura]
SERVIDOR

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 18
SETE LAGOAS
31377-97000
24.996.989/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 01/2018
SALÁRIO



Código: 69147 Nome: **ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA**
Lotação: 050000-HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATO

Função: **MEDICO CLINICO**
Rec/Ag/Cto: 341 / 6557-0 / 06435-8

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0249	GRATIF. PLANTAO 2º A 6ºD LC190/16	7,00	9.276,54	
0250	GRATIF PL 6ºN A SAB E DOM LC190/16	4,00	6.626,00	
R913	% IRRF S/SALARIO	27,50		3.813,97
			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
			15.902,62	3.813,97
			Líquido a Receber	12.088,65
MENSAGEM :				
Sal Base		Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês
705,14		15.902,62	0,00	0,00
				Base IRRF
				15.902,62

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

DATA: _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: _____
Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br Código de Autenticação: 08347018221817176133

253



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS
3137797000
24.996.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 02/2018
SALÁRIO

Código: 69147 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
Lotação: 050000-HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATO

Função: MEDICO CLINICO
Bco/Ag/Cto: 341 / 5557-0 / 06435-8

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0249 R013	GRATIF. PLANTAO 2ª A 6ª D LC190/16 % IRRF S/SALARIO	7,00 27,50	9.276,54	2.152,62

MENSAGEM :

Total dos Vencimentos 9.276,54
Total dos Descontos 2.152,62

Líquido a Receber 7.123,92

Sal. Base
705,14

Base Previdência
9.276,54

Base FGTS
0,00

FGTS do Mês
0,00

Base IRRF
9.276,54

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Código de Autenticação: 00014002020181717612

DATA

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.sah.brasilia.org.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 18
SETE LAGOAS
31377-97000
24.996.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 03/2018
SALÁRIO

Código: 69147 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
Lotação: 050000-HOSPITAL MUNICIPAL - CONTRATO

Função: MEDICO CLINICO
Rec/Aq/Cta: 341 / 5557-0 / 06435-0

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0249 R913	GRATIF. PLANTAO 2* A 6*D LC190/16 % IRRF S/SALARIO	10,00 27,50	13.384,70	3.191,07
MENSAGEM:		Total dos Vencimentos	13.384,70	Total dos Descontos 3.191,07
Sol. Base 712,19		Base FGTS 0,00	FGTS do Mês 0,00	Liquido a Receber 10.193,63
Base Previdência 13.384,70		Base IRRF 13.384,70		

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DESCRITA NESTE RECIBO.

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONARIO

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br

Código de Autenticação: 8891470000201871716191



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS
3137797000
24.098.969/0001-22

**RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 01/2018
SALÁRIO**

Código: 69002 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
Lotação: 050450-SAMU CONTRATO - 0553

Função: MEDICO
Bco/Ag/Cta: 341 / 5557-0 / 08435-0

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0011	INSALUBRIDADE - SMS	1,00	190,00	
0249	GRATIF. PLANTAO 2º A 6º D LC190/16	7,00	9.276,54	
R913	% IRRF S/SALARIO	27,50		2.270,58

MENSAGEM :

Total dos Vencimentos 9.467,34
Total dos Descontos 2.270,58

Líquido a Receber 7.196,76

Sal. Base
705,14

Base Previdência
9.467,34

Base FGTS
0,00

FGTS do Mês
0,00

Base IRRF
9.467,34

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITA NESTE RECIBO.

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Código de Autenticação: 8899230325417178150

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 18
SETE LAGOAS
31377-97000
24.996.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 02/2018
SALÁRIO

Código: 60002 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
Lotação: 050450-SAMU CONTRATO - 0553

Função: MEDICO

Rec/Ag/Ctr: 341 / 5557-0 / 06435-8

Padrão:

Cód.

Descrição

Referência

Proventos

Descontos

0011
0249
R913

INSALUBRIDADE - SMS
GRATIF. PLANTAO 2° A 6°D LC190/16
% IRRF S/SALARIO

1,00
8,00
27,50

190,00
10.601,76

2.504,42

MENSAGEM:

Total dos Vencimentos

10.792,56

Total dos Descontos

2.504,42

Líquido a Receber

8.288,14

Sal. Base
705,14

Base Previdência
10.792,56

Base FGTS
0,00

FGTS do Mês
0,00

Base IRRF
10.792,56

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITA NESTE RECIBO

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Para Validar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.org.br

Código de Autenticação: 99002323232318171849



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS
3137797000
24.996.959/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 03/2018
SALÁRIO

Código: 69002 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
Lotação: 050450-SAMU CONTRATO - 0553

Função: MEDICO

Bco/Ag/Cta: 341 / 5557-0 / 06435-8

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Provenhos	Descontos
0011	INSALUBRIDADE - SMS	1,00	190,80	
0249	GRATIF. PLANTAO 2º A 6º D LC190/16	8,00	10.707,76	
R013	% IRRF S/SALARIO	27,50		2.598,35
MENSAGEM :		Total dos Vencimentos	10.898,56	Total dos Descontos
				2.598,35
		Líquido a Receber		8.300,21
Sal. Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
712,19	10.898,56	0,00	0,00	10.898,56

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Código de Autenticação: 039002030201211116148

DATA

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 18
SETE LAGOAS
3137797000
24.988.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 01/2018
SALÁRIO

Código: 26041 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
Lotação: 010006-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO - 31244 (31519)

Função: TEC.N.S-MED.AUDIT.I
Bco/Ag/Cto: 341 / 5557-0 / 06435-8

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0007	SALARIO BASE	30,00	1.175,24	
0012	ADICIONAL INSALUBRIDADE	2,10	200,34	
0059	LEI C. 113-80%	1,00	940,19	
R913	% IRRF S/SALARIO	27,50		555,40
			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
			2.315,77	555,40
MENSAGEM :			Líquida a Receber	1.760,37
Sol. Base		Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês
1.175,24		2.315,77	0,00	0,00
				Base IRRF
				2.315,77

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

DATA: _____ ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: _____
Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br Código de Autenticação: 02504106142918177347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS
3137797000
24.996.989/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 02/2018
SALÁRIO

Código: 26041 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA

Lotação: 010006-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO - 31244 (31519)

Função: TEC.N.S-MED.AUDIT.I

Bco/Ag/Cta: 341 / 5557-0 / 06435-8

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0007	SALARIO BASE			
0012	ADICIONAL INSALUBRIDADE	30,00	1.175,24	
0059	LEI C. 113-80%	2,00	190,80	
0094	GRAT. DESEMPENHO	1,00	040,19	
R913	% IRRF S/SALARIO	1,00	293,81	
		27,50		603,34

MENSAGEM :

Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
2.600,04	603,34

Líquido a Receber	1.996,70
-------------------	----------

Sal. Base
1.175,24

Base Previdência
2.600,04

Base FGTS
0,00

FGTS do Mês
0,00

Base IRRF
2.600,04

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRIMIDA NESTE RECIBO.

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Código de Autenticação: 038041002020131717148

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 18
SETE LAGOAS
313797000
24.996.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 03/2018
SALÁRIO

29
PÚBLICO DE CONTAS

Código: 26041 Nome: ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
Lotação: 010006-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO - 31244 (31518)

Função: TEC.N.S-MED.AUDIT.I
Bco/Ag/Cta: 341 / 5557-0 / 06435-8

Padrão:

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0007	SALARIO BASE	30,00	1.186,99	
0012	ADICIONAL INSALUBRIDADE	2,00	190,00	
0059	LEI C. 113-80%	1,00	949,59	
R913	% IRRF S/SALARIO	27,50		554,87
		Total dos Vencimentos	2.327,38	Total dos Descontos
				554,87
		Líquido a Receber		1.772,51

Sal. Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
1.186,99	2.327,38	0,00	0,00	2.327,38

MENSAGEM :

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DESCRITA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Código de Autenticação: 93804103725181713848

DATA

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Memorando nº 128/AGP/2018

Sete Lagoas, 04 de maio de 2018.

Para: Dr. Filipe Flávio Rodrigues

Médico das Unidades de Urgência e Emergência da Rede Pública de Saúde Municipal de Sete Lagoas/MG (Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

Prezado Dr. Filipe,

Por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG tomamos conhecimento que o TCE/MG, em virtude da "Malha de Fiscalização nº 01/2017", constatou que Vossa Senhoria supostamente está acumulando 5 (cinco) cargos públicos, conforme vínculos relacionados abaixo:

- 2 (dois) na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- 01 Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes;
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Matozinho; e
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de São José da Lapa.

Insta esclarecer que a Constituição da República dispõe em seu artigo 37, inciso XVI, alínea "c" que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



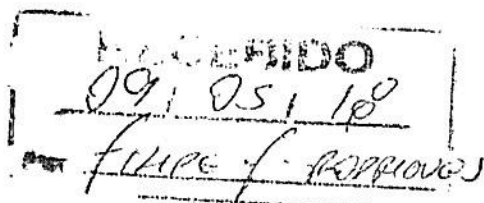
Diante da gravidade da constatação realizada pelo TCE/MG e, em atenção à recomendação feita pelo aludido Tribunal, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do presente, o servidor esclareça as supostas irregularidades ora informadas, bem como preencha corretamente a "DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS" anexa.

Por fim, esclarecemos que as informações prestadas pelo servidor serão remetidas ao TCE/MG.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,


Glacy Ferreira Maciel
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, FILIPPE FAVIO RODRIGUES, portador do CPF nº 069.813.686-17 e carteira de identidade MG 13.085.236, DECLARO para fins de exercício no cargo público de MEDICO, em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, que:

☐ NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) que seja incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Município de Sete Lagoas e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

☒ Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) acumulável, conforme contracheque em anexo, o qual possui compatibilidade de horários com o cargo descrito na presente.

☒ NÃO recebo proventos de aposentadoria.

☐ Recebo proventos de aposentadoria do seguinte Órgão: _____
Nome do Órgão

Declaro, ainda, que estou ciente que o artigo 299 do Código Penal¹ tipifica como crime a declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 09 de MAIO de 2018.

FILIPPE F. RODRIGUES
SERVIDOR

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

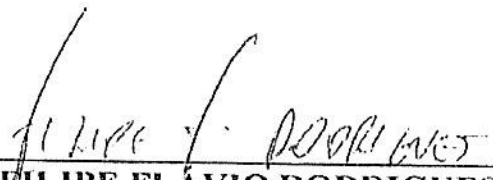
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



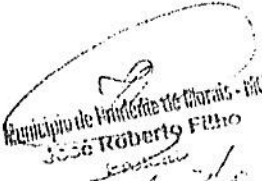
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FILIFE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.


FILIFE FLÁVIO RODRIGUES

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS


Município de Prudente de Moraes - MS
José Roberto Filho
25/04/18



Prefeitura Municipal de Matozinhos

SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.

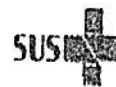

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUS/SL

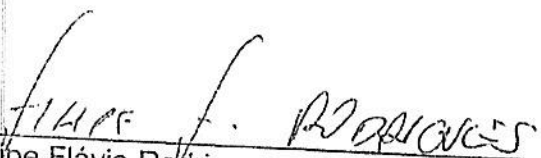


32

Sete Lagoas, 26 de abril de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que mediante divergências com o registro do CNES, solicitei meu desligamento do SAMU Sete Lagoas na data de 26/04/2018. Sendo assim, o SAMU Sete Lagoas é responsável por dar baixa em meu cadastro para que eu possa continuar minhas atividades laborais sem nenhum problema. Atenciosamente,


Filipe Flávio Rodrigues


Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral - SAMU/SLMG
COREN-SP 155910

Recebido por Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral do SAMU Sete Lagoas

RECIBO DE VERBAS RESCISÓRIAS



NOTIFICACAO DO MUNICIPIO

Nome/Razao Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
C.E.P.: 35738000
U.F.: MG
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON 56
Bairro: CENTRO
Cidade: PRUDENTE DE MORAIS
CEP: 35700000

NOTIFICACAO DO SERVIDOR(A)

C.P.A.S.E.P.: 203.729.168.85
Nome: RAIMUNDO TEIXEIRA BA
Cidade: SETE LAGOAS
CEP: 004164/2
Endereço: MARILU FLAVIO LELIS BOTELHO
CEP: 001.206.055
Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Bairro: MANGABEIRAS
U.F.: MG
C.P.F.: 069.813.686-17
Cargo: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Função: MEDICO PLANTON. III
Complemento: CASA
CEP: 35700429
Nascimento: 20/10/1984
PREFEITURA MUNICIPAL PRUDENTE MORAIS
- SECRETARIA DE SAUDE
- MAN ASS. HOSP AMBULATORIAL II

DADOS DO CONTRATO

Data Admissao: 03/01/2018
Causa do Afastamento: RESCISAO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
Valor das rescis.: 910,00
Data do Afastamento: 25/04/2018
Pensao Alimenticia (%): 0

SCRIMINACAO/RECIBO DAS VERBAS RESCISORIAS

DESCONTOS

PROVENTOS				
D FERIAS PROPORCIONAIS	4,00	1.516,67	204 D IMPOSTO DE RENDA	1.028,17
D DECIMO TERCEIRO SALARIO	4,00	1.516,67		
D 1/3 FERIAS INDENIZADAS	3,00	505,56		
D PLANTAO MEIO SEMANA	0,00	7.280,00		

Valor de Proventos: 10.818,90 Total de Descontos: 1.028,37 Liquido Recebido: 9.790,53

REALIZACAO DA RESCISAO

Data e Hora da Recebimento

Assinatura do Servidor(a)

Carimbo e Assinatura do Empregador/Preposto

Assinatura do Responsável Legal do Servidor(a)

Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos

Digital do Trabalhador

Digital do Responsável Legal

Atestação

claro haver recebido os meus direitos, dando por este recibo a quitação com relação a acréscimos e outros proventos de trabalho, sendo comprovado neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.

PRUDENTE DE MORAIS

de de

Assinatura e assinatura do assistente

Assinatura do Órgão Homologador

Recuperação pelo Banco (data e carimbo)



EU, FLAUR FLAVIO ROBARQUES

DECLARO PARA DIVULGAR FINS

QUE POSSUO NA PRESENTE

DATA 2 VINCULOS PÚBLICOS:

- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
- 1 PREFEITURA SÃO CARLOS DA LAGOA

SETE LAGOAS, 09 DE MAIO DE 2013

Flaur F. Robarques

33^o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 130/AGP/2018

Sete Lagoas, 04 de maio de 2018.

Para: Dr. Saulo Terror Giesbrecht

Médico das Unidades de Urgência e Emergência da Rede Pública de Saúde Municipal de Sete Lagoas/MG (Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

Prezado Dr. Saulo,

Por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, tomamos conhecimento que o TCE/MG, em virtude da "Malha de Fiscalização nº 01/2017", constatou que Vossa Senhoria supostamente está acumulando 5 (cinco) cargos públicos, conforme vínculos relacionados abaixo:

- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- 01 (um) no Hospital Municipal Odilon Behrens, vinculado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Vespasiano; e
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Sabará.

Insta esclarecer que a Constituição da República dispõe em seu artigo 37, inciso XVI, alínea "c" que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



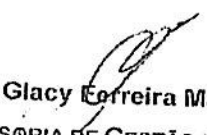
34

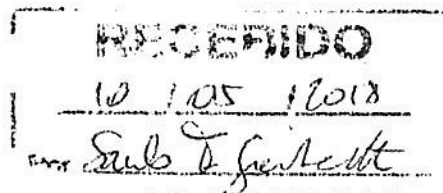
Diante da gravidade da constatação realizada pelo TCE/MG e, em atenção à recomendação feita pelo aludido Tribunal, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do presente, o servidor esclareça as supostas irregularidades ora informadas, bem como preencha corretamente a "DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS" anexa.

Por fim, esclarecemos que as informações prestadas pelo servidor serão remetidas ao TCE/MG.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,


Glacy Ferreira Maciel
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, Saulo Tenor Guesbrent, portador do CPF nº 052014046-88 e carteira de identidade MG 11.298.275, DECLARO para fins de exercício no cargo público de médico - plantonista, em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, que:

☐ NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) que seja incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Município de Sete Lagoas e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

☒ Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) acumulável, conforme contracheque em anexo, o qual possui compatibilidade de horários com o cargo descrito na presente.

☒ NÃO recebo proventos de aposentadoria.

☐ Recebo proventos de aposentadoria do seguinte Órgão: _____
Nome do Órgão

Declaro, ainda, que estou ciente que o artigo 299 do Código Penal¹ tipifica como crime a declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 10 de 05 de 2018.

Saulo Tenor Guesbrent
SERVIDOR

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Dedicação



Eu, Saulo Tenor Geshelt, CPF 052014696-88,
ID MG1109825, declaro que me manter
apenas os vínculos com a Prefeitura de Sabará
e Prefeitura de Sete Lagoas. Declaro ter feito
novas contratações com as prefeituras de Iupiaçu
e Belo Horizonte conforme documento em anexo.

No município de Sabará mantendo vínculos de
plantão de 12h/ semana aos sábados - domingos.
No município de Sete Lagoas mantendo vínculos de
12h/quint-feiras no domingo - noturno.

Sete Lagoas, 10 maio de 2018

Saulo Tenor Geshelt



webmail: Comprovante de rescisão

https://webmail-seguro.com.br/?_task=mail&_action=print&_uid=2

locaweb

Assessoria Jurídica
Rua: 15 de Novembro, 150 - Centro - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30130-000
Fone: (31) 3241-1111
E-mail: assessoria.juridica@prefeitura.mg.gov.br
Site: www.pmg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS GERAIS			
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO			
PRM Procuradoria Geral do Município		Livro nº _____ Folha nº _____ Data _____ Município _____	
Quando do Reg. Profissional, por instrumento de feitura da Prefeitura Municipal de Minas Gerais, com o nº 11.717.333/2001, do Termo de Rescisão de Contrato Administrativo, celebrado em 12/10/2016, tendo em vista o fato de que o(a) contratado(a) não compareceu ao trabalho no dia 12/10/2016, conforme consta no Termo de Rescisão de Contrato Administrativo, celebrado em 12/10/2016, com a participação da Procuradoria Geral do Município, a qual, por meio do presente instrumento, resolveu celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato Administrativo, com a finalidade de rescindir o contrato administrativo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade do contratado(a), resolveu celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato Administrativo, com a finalidade de rescindir o contrato administrativo, sem prejuízo de qualquer responsabilidade do contratado(a).			
01 - DADOS DO PROFISSIONAL CONTRATADO			
Nome do Profissional		CPF	
Saulo Terror Giesbrecht		052.014.046-86	
Matrícula/BM	Categoria Profissional	Especialidade	
579414	Médico	Ortopedista	
Registro Profissional	UF	Número do Registro	Data de início do contrato a ser rescindido
CRM	MG	45878	12/10/2016
02 - LOTAÇÃO			
1 - Distrito		1 - Unidade de Saúde	
LESTE		UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO LESTE	
2 - Distrito		2 - Unidade de Saúde	
03 - DADOS DA RESCISÃO			
Aviso prévio (15 dias) será cumprido?		☐ SIM ☒ NÃO Último dia a ser trabalhado: 3/05/2018	
Motivo da Rescisão:		☒ POR INTERESSE DO PROFISSIONAL ☐ POR INTERESSE DA PMM	
04 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO			
Carimbo e Assinatura do Gerente Imediato Und 1		Carimbo e Assinatura do Gerente Imediato Und 2	
Fica Rescindido a partir de ____/____/____ o contrato original.			
Belo Horizonte, 07 de 05 de 2018			
Jackson Machado Pinto Secretário Municipal de Saúde			
Saulo Terror Giesbrecht Contratado(a)			
Testemunhas: 1) _____ CPF: 052.014.046-86		Testemunhas: 2) _____ CPF: 052.014.046-86	

36
sam

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DRH

Prezados Senhores,

Eu, SAULO TERROR GIESBRECHT, venho através desta, solicitar de V.Sas., providenciar minha RESCISÃO CONTRATUAL, a partir de 02/05/2018, por motivos pessoais.

Vespasiano, 02 de maio de 2018.

Saulo Terror Giesbrecht
SAULO TERROR GIESBRECHT



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS E REGISTRO FUNCIONAL

RESCISÃO CADM

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



FBH	Livro nº	Fls.
Procuradoria Geral do Município	Data	Matrícula
REGISTRADO		

O município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG, com sede na Avenida Afonso Pena, 2336, bairro Funcionários, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.983/0001-40, isenta de inscrição Municipal neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, tendo em vista as Leis Municipais nº 5893 de 16/02/1995, nº 128 de 2/06/1996, nº 2523 de 20/05/1998, nº 7645 de 12/02/1999 e nº 9.011 de 01/01/2005, com a participação da Procuradoria Geral do Município do PROFISSIONAL CONTRATADO, abaixo identificado, sem prejuízo de possíveis imputações administrativas, cíveis e/ou penais, advindas de comprovada responsabilidade do Contratado, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, nos termos abaixo especificados:

01 - DADOS DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Nome do Profissional		CPF	
Saulo Terror Giesbrecht		052.014.646-88	
Matrícula/BM	Categoria Profissional	Especialidade	
579414	Medico	Ortopedista	
Registro Profissional	UF	Número do Registro	Data de início do contrato a ser rescindido
CRM	MG	45878	12/10/2016

02 - LOTACÃO

1 - Distrito	1 - Unidade de Saúde
LESTE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LESTE
2 - Distrito	2 - Unidade de Saúde

03 - DADOS DA RESCISÃO

Aviso prévio (15 dias) será cumprido? ☐ SIM ☒ NÃO Último dia a ser trabalhado: 3/05/2018

Motivo da Rescisão: ☒ POR INTERESSE DO PROFISSIONAL ☐ POR INTERESSE DA SMSA

04 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

--	--

Carimbo e Assinatura do Gerente Imediato Und 1

Carimbo e Assinatura do Gerente Imediato Und 2

Fica Rescindido a partir de ____/____/____, o contrato original.

Belo Horizonte, 07 de 05 de 2018

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Saulo Terror Giesbrecht
Contratado(a)

Testemunhas: 1)

José Carlos de Jesus
CPF: 056.530.926-24

Testemunhas: 2)

Roberto de Jesus Pereira
CPF: 099.950.016-91

39
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DRH

Prezados Senhores,

Eu, SAULO TERROR GIESBRECHT, venho através desta, solicitar de V.Sas., providenciar minha RESCISÃO CONTRATUAL, a partir de 02/05/2018, por motivos pessoais.

Vespasiano, 02 de maio de 2018.

Saulo Terror Giesbrecht
SAULO TERROR GIESBRECHT



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE GESTÃO CONTRATUAL E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS E REGISTRO FUNCIONAL

RESCISÃO CADM



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

RBM Procuradoria Geral do Município	Livro nº _____ Data _____	Fls _____ Matrícula _____
--	------------------------------	------------------------------

O município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MS, comissionada, Avenida Afonso Pena, 2348, 2º andar, Funcionários, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, isenta de inscrição municipal, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, tendo em vista as Leis Municipais nº 6833 de 16/02/1995, nº 6835 de 22/05/1998, nº 7723 de 20/05/1998, nº 7645 de 12/02/1999 e nº 9.011 de 01/01/2005, com a participação da Procuradoria Geral do Município do PROFISSIONAL CONTRATADO, abaixo identificado, sem prejuízo de possíveis imputações administrativas, cíveis e/ou penais, advindas de comprovada responsabilidade do Contratado, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, nos termos abaixo especificados.

01 - DADOS DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Nome do Profissional Saulo Terror Giesbrecht		CPF 052.014.646-88
Matrícula/BM 579414	Categoria Profissional Medico	Especialidade Ortopedista
Registro Profissional CRM	UF MG	Número do Registro 45878
		Data de início do contrato a ser rescindido 12/10/2016

02 - LOTAÇÃO

1 - Distrito LESTE	1 - Unidade de Saúde UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LESTE
2 - Distrito	2 - Unidade de Saúde

03 - DADOS DA RESCISÃO

Aviso prévio (15 dias) será cumprido? ☐ SIM ☒ NÃO Último dia a ser trabalhado: **3/05/2018**

Motivo da Rescisão: ☒ POR INTERESSE DO PROFISSIONAL ☐ POR INTERESSE DA SMSA

04 - RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

--	--

Carimbo e Assinatura do Gerente Imediato Und 1

Carimbo e Assinatura do Gerente Imediato Und 2

Fica Rescindido a partir de _____, o contrato original.

Belo Horizonte, 07 de 05 de 20 18

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Saulo Terror Giesbrecht
Contratado(a)

Testemunhas: 1) João Paulo Mendes Pinheiro
CPF 056.690.526-44

Testemunhas: 2) Roberta Pereira Pereira
CPF 099.950.010-91

38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DRH

Prezados Senhores,

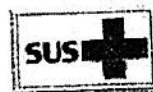
Eu, SAULO TERROR GIESBRECHT, venho através desta, solicitar de V.Sas., providenciar minha RESCISÃO CONTRATUAL, a partir de 02/05/2018, por motivos pessoais.

Vespasiano, 02 de maio de 2018.

Saulo Terror Giesbrecht
SAULO TERROR GIESBRECHT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Recebido

Memorando nº 131/AGP/2018

Sete Lagoas, 04 de maio de 2018.

Para: Dr. Vitor Alexander
Médico das Unidades de Urgência e Emergência da Rede Pública de Saúde
Municipal de Sete Lagoas/MG (Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato e
Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU)

Prezado Dr. Vitor,

Por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, assinado pelo Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, tomamos conhecimento que o TCE/MG, em virtude da "Malha de Fiscalização nº 01/2017", constatou que Vossa Senhoria supostamente está acumulando 4 (quatro) cargos públicos, conforme vínculos relacionados abaixo:

- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas;
- 02 (dois) na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves; e
- 01 (um) na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Insta esclarecer que a Constituição da República dispõe em seu artigo 37, Inciso XVI, alínea "c" que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

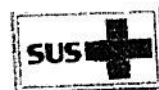
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no Inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA DE SAÚDE

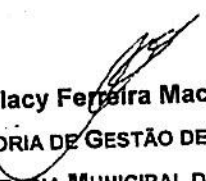


Diante da gravidade da constatação realizada pelo TCE/MG e, em atenção à recomendação feita pelo aludido Tribunal, solicitamos que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do presente, o servidor esclareça as supostas irregularidades ora informadas, bem como preencha corretamente a "DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS" anexa.

Por fim, esclarecemos que as informações prestadas pelo servidor serão remetidas ao TCE/MG.

Sem mais, subscrevemo-nos e ressaltamos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura julgar necessários.

Atenciosamente,

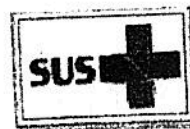

Glacy Ferreira Maciel
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEBIDO
10/05/2018
Rita Alexandra

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, VITOR ALEXANDER SOUZA, portador do CPF nº
509341716-53 e carteira de identidade M-1754127, DECLARO
para fins de exercício no cargo público de DEDIATRA, em conformidade com o
disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, que:

☐ NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) que seja incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Município de Sete Lagoas e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública.

☒ Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública (Federal, Estadual e Municipal) acumulável, conforme contracheque em anexo, o qual possui compatibilidade de horários com o cargo descrito na presente.

☒ NÃO recebo proventos de aposentadoria.

☐ Recebo proventos de aposentadoria do seguinte Órgão: _____

Nome do Órgão

Declaro, ainda, que estou ciente que o artigo 299 do Código Penal¹ tipifica como crime a declaração falsa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sete Lagoas, 08 de Maio de 2018.

Vitor Alexandre Souza
SERVIDOR

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EU, VITOR ALEXANDER DE SOUZA



Declaro que permaneci em 2 municípios públicos:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SEPE LAGOAS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Patreão dos Mús.

S. Lagoas 10.05.2018

Vitor Alexander de Souza

4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS
3137797000
24.996.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 03/2018
SALÁRIO

Código: 5004853 Nome: **VITOR ALEXANDER DE SOUZA**
Lotação: 501009-P.A. BELO VALE - EFETIVO

Função: **MEDICO PEDIATRA**
Bco/Ag/Cia: 341 / 6401-0 / 31827-1

Padrão: 5

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0006	TRINIOS	8,00	1.101,52	
0011	INSALUBRIDADE - SMS	1,00	190,80	
0249	GRATIF. PLANTAO 2º A 6ºD LC190/16	10,00	13.384,70	
0293	PROGRESSÃO ANT NIVEL 5 16% - LC 183	1,00	189,92	
R901	%INSS S/ SALÁRIO	11,00		621,04
R913	% IRRF S/SALARIO	27,50		3.048,26
MENSAGEM :			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
			14.866,94	3.669,30
			Líquido a Receber	11.197,64
Sol. Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
1.376,90	14.866,94	0,00	0,00	14.866,94

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

Código de Autenticação: 8904354830301817178207

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 16
SETE LAGOAS
3137797000
24.998.969/0001-22

RECIBO DE PAGAMENTO
REF. AO MÊS 02/2018
SALÁRIO

Código: 500485 Nome: VITOR ALEXANDER DE SOUZA
Matrícula: 501009 P.A. BELO VALE - EFETIVO

Função: MEDICO PEDIATRA
Bco/Ag/Cta: 341 / 6401-0 / 31827-1

Padrão: 5

Cód.	Descrição	Referência	Proventos	Descontos
0006	TRÊNIOS			
0011	INSALUBRIDADE - SMS	8,00	1.090,62	
0031	ADICIONAL DE FÉRIAS	1,00	190,80	
0249	GRATIF. PLANTÃO 2ª A 6ª D LC190/16	30,00	3.947,58	
0282	GRATIFICAÇÃO DESEMPENHO - SMS	8,00	10.601,78	
0293	PROGRESSÃO ANT NÍVEL 5 16% - LC 183	1,00	340,82	
R901	% INSS S/ SALÁRIO	1,00	188,04	
R913	% IRRF S/ SALÁRIO	11,00		621,04
		27,50		3.458,75
MENSAGEM			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos
			16.359,62	4.079,79
			Líquido a Receber	12.279,83
Sal. Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
1.363,28	16.359,62	0,00	0,00	16.359,62

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Código de Autenticação: 800485402120181718208

DATA

Para Verificar Autenticidade Acesse: www.setelagoas.mg.gov.br



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES

18.314.609/0001-09

FOLHA DO MES

UNIDADE: 001004		SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO		EMISSÃO: 10/05/2018
NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA		MATRÍCULA: 43910	REFERÊNCIA: Abril/2018	
CPF: 509.341.716-53		PIS/PASEP: 17040481004	SITUAÇÃO: CONCURSADO	
Prov. por concurso: 0559		MEDICO PEDIATRA	NÍVEL: TA011 0A	Admissão: 15/12/2015
Prov. sem concurso:				
Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
P101	VENCIMENTO		2.462,05	
P186	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
P360	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62	
D600	INSS	11 %		0,00
D602	IRRF	27.5 %		818,33
P650	AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77	
CONSIGNAVEL: R\$ 493,11			TOTAL: 3.509,24	TOTAL: 818,33
			VALOR LÍQUIDO	2.690,91
Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
2.462,05	3.391,47	0,00	0,00	3.391,47
0237 - BRADESCO		Agência: 01028		



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES

18.314.609/0001-09

FOLHA DO MES

42

UNIDADE: 001004

SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO

EMISSION: 10/05/2018

NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA

MATRICULA: 43910

REFERENCIA: Abril/2018

CPF: 509.341.716-53

PIS/PASEP: 17040481004

SITUACAO: CONCURSADO

Prov. por concurso: 0559

MEDICO PEDIATRA

NIVEL: TA011 0A

Admissao: 15/12/2015

Prov. sem concurso:

Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
P101	VENCIMENTO		2.462,05	
P186	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80	
P360	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62	
D600	INSS	11 %		0,00
D602	IRRF	27,5 %		818,33
P650	AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77	

CONSIGNAVEL: R\$ 493,11

TOTAL: 3.509,24 TOTAL: 818,33

VALOR LÍQUIDO 2.690,91

Salário Base

Sal. Contr. Previdenciária

Base Cálculo FGTS

FGTS do Mês

Base Calc. IRRF

2.462,05

3.391,47

0,00

0,00

3.391,47

0237 - BRADESCO

Agência: 01028

42
COPIAS
Gerais



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

4198

Pedido de Exoneração / Demissão

Eu, VITOR ALEXANDER DE SOUZA
Portador(a) do RG nº M-1754127
Portador(a) do CPF nº 209341716-53, lotado (a) na Secretaria
Municipal de SAÚDE ocupando o cargo de
MÉDICO PEDIATRA venho solicitar
meu desligamento do quadro de servidores:

- () nomeados
(☒) contratados
() concursados

Desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02/05/2018 (último dia
trabalhado), pelo motivo de COMPATIBILIDADE DE
CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO

Ribeirão das Neves, 02 de Maio de 2018
(02)

Atenciosamente,

Vitor Alexander de Souza
Assinatura do(a) Servidor(a)

OK

Parecer Corregedoria Municipal

Declaro para os devidos fins que o presente servidor: _____ processo
administrativo disciplinar na Corregedoria Municipal. Portanto fica
_____ o pedido, conforme Leis Complementares Municipais nº 038/06
e nº 039/06.



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES

18.314.609/0001-09

FOLHA DO MES



UNIDADE: 001004		SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO		EMISSÃO: 10/05/2018	
NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA		MATRÍCULA: 41196		REFERÊNCIA: Março/2018	
CPF: 509.341.716-53		PIS/PASEP: 17040481004		SITUAÇÃO: CONTRATADO	
Prov. por concurso:		NÍVEL:		Admissão: 05/07/2010	
Prov. sem concurso: 0624		MEDICO PEDIATRA		TA011 0A	
Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
P101	VENCIMENTO		2.462,05		
P188	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80		
P360	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62		
D600	INSS	11 %		0,00	
D602	IRRF	15 %		125,48	
P642	AUXILIO TRANSPORTE	22	268,40		
P650	AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77		
CONSIGNAVEL: R\$ 700,97			TOTAL:	3.777,64	TOTAL: 125,48
			VALOR LÍQUIDO 3.652,16		
Salário Base	Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	
2.462,05	3.391,47	0,00	0,00	3.201,88	
0237 - BRADESCO		Agência: 01028		Conta: 137532-6	



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRAO DAS NEVES
18.314.609/0001-09
FOLHA DO MES

UNIDADE: 001004		SUP. ATENCAO PRIMARIA, PROMOCAO E PREVENCAO		EMISSÃO: 10/05/2018	
NOME: VITOR ALEXANDER DE SOUZA		MATRÍCULA: 41196		REFERÊNCIA: Abril/2018	
CPF: 509.341.718-53		PIS/PASEP: 17040481004		SITUAÇÃO: CONTRATADO	
Prov. por concurso:		NÍVEL:		Admissão: 05/07/2010	
Prov. sem concurso: 0624		MEDICO PEDIATRA		TA011 0A	
Cód.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
P101	VENCIMENTO		2.462,05		
P186	ADICIONAL INSALUBRIDADE		190,80		
P360	GRATIFICACAO ESP.MEDIC	30 %	738,62		
D600	INSS	11 %		0,00	
D602	IRRF	15 %		125,48	
P650	AUX.ALIMENTACAO CH <30	22	117,77		
CONSIGNAVEL: R\$ 700.97			TOTAL:	3.509,24	TOTAL: 125,48
			VALOR LÍQUIDO 3.383,76		
Salário Base		Sal. Contr. Previdenciária	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF
2.462,05		3.391,47	0,00	0,00	3.201,88
0237 - BRADESCO			Agência: 01028		

44
com

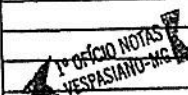


À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EU, **VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA**, detentor do cargo de **MÉDICO**, venho por meio desta, exoneração do cargo a partir do dia **02 de maio de 2018**, por motivo compatibilidade de cargos públicos e extrapolação de 60 horas semanais nesses cargos. Sem mais para o momento.

02 MAIO 2018

Vitor Alexander de Souza
VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA
Servidor



1º TABELIONATO DE NOTAS VESPASIANO (MG) - Tabelião: FLÁVIA MAFRA GIFFONI
Av. Prof. Sebastião Fernandes, 466 - Centro - CEP 33200-000 - Telefone: (31) 3621-1616

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:

VÍTOR ALEXANDER DE SOUZA

Selo:
CMQ11173

Dou F. Escrivente - **BRUNCA APARECIDA VIANA DOS SANTOS BARREIRA**

Data/Hora da utilização: 02/05/2018 14:38:11

Emol.: R\$ 4,53 Rec.: R\$ 0,27 Tm.: R\$ 1,49 Total: R\$ 6,29



Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

que se encontra em posse de
esta autarquia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO MINAS GERAIS Av. Prefeito Sebastião Fernandes - Centro CEP 33200000 - VESPASIANO C.N.P.J.: 18.715.425/0001-42 FONE: (31)3629-9800		REQUERIMENTO
		Protocolo Externo 004212/2018
Requerente.: VITOR ALEXANDER DE SOUZA	CPF.: 509.341.716-53	
Endereço....: RUA POUSO ALEGRE	Número: 259	Compl.: AP 501
Bairro.....: FLORESTA		C.E.P.: 31.110-10
Município...: BELO HORIZONTE	Uf: MG	Fone: (31) 3425-5548
Serviço Solicitado Assunto.....: EXONERACAO Sub-Assunto.: EXONERACAO Observação: SMA		
A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima. Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo. Informações através do telefone (31)3629-9800. Em 02/05/2018 Entrega/Resposta Disponível: __/__/__		
Protocolista:	Matrícula.: 10780	
	Nome.....: RAFAELA MOREIRA DA SILVA COSTA	
	Assinatura: <i>Rafaela</i>	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: VESPASIANO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA DE PAGAMENTO
ORDEM - ALFABÉTICA
REFERENCIA: FEVEREIRO/2018
TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL

10 mar 2018 14:08

FOLHA: 1



RESA: PREFEITURA MUNICIPAL

RÍCULA	NOME DO SERVIDOR		NÍVEL/PADRÃO - FUNÇÃO		REF.	PROVENTOS	ADMISSÃO	SITUAÇÃO	LÍQUIDO
	VERBA	TIPO DESCRICAO							
51 / 8	VITOR ALEXANDER DE SOUZA		IX	/ E	- MÉDICO		03/11/2004	EFETIVO	
	101	P	SALARIO		120,00	1.144,29			
	113	P	INSALUBRIDADE		20,00%	228,86			
	133	P	QUINQUENIO		2,00	228,86			
	173	P	INSALUB. - DOBRA TUR		130/136	213,50			
	500	P	DOBRA DE TURNO MÉDICO			1.067,51			
	203	P	PREVIDENCIA MUNICIPAL					317,13	
	204	P	IMPOSTO DE RENDA					35,42	
TOTAL.....:						2.883,02		352,55	2.530,47

RESUMO GERAL

Total da Base do I.N.S.S.:	0,00	Total da Base do I.P.S.E.M.G.:	0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:	0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Funcional:	0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:	0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Patronal:	0,00
Total da Base Previdência Própria:	2.883,02	Total da Base do I.R.R.F.:	2.376,30
Total da Previdência Própria Funcional:	317,13	Total do Abono Família:	0,00
Total da Previdência Própria Patronal:	576,60	Total do Salário Família:	0,00
		Total do Salário Maternidade INSS:	0,00
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00		
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00		
TOTAL GERAL FUNCIONARIOS		1	
TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO ...:		2.883,02	352,55 2.530,47

ARTAMENTO	SETOR	SEÇÃO	INDICE		PÁGINA
			MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	
			005251	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	001

45

UF: MINAS GERAIS		FOLHA DE PAGAMENTO		0 mai 2018 14:08	
MUNICÍPIO: VESPASIANO		ORDEN - ALFABÉTICA		FOLHA: 1	
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		REFERENCIA: FEVEREIRO/2018			
		TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL			
RESA: PREFEITURA MUNICIPAL					
RICULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL/PADRÃO-FUNÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO	
VERBA	TIPO DESCRICAO	REF	PROVENTOS	DECONTOS	LIQUIDO
51 / 8	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	IX / E - MEDICO	03/11/2004		EFETIVO
101	P SALARIO	120,00	1.144,29		
113	P INSALUBRIDADE	20,00%	228,86		
133	P QUINQUENIO	2,00	228,86		
178	P INSALUB. - DOBRA TUR	130/136	213,50		
500	P DOBRA DE TURNO MÉDIC		1.067,51		
203	P PREVIDENCIA MUNICIPAL		317,13		
204	P IMPOSTO DE RENDA		35,42		
		TOTAL.....	2.883,02		2.530,47
RESUMO GERAL					
Total da Base do I.N.S.S.:		0,00	Total da Base do I.P.S.E.M.G.:		0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:		0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Funcional:		0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:		0,00	Total do I.P.S.E.M.G. Patronal:		0,00
Total da Base Previdência Própria:		2.883,02	Total da Base do I.R.R.:		2.376,30
Total da Previdência Própria Funcional:		317,13	Total do Abono Família:		0,00
Total da Previdência Própria Patronal:		576,60	Total do Salário Família:		0,00
			Total do Salário Maternidade:		0,00
Total da Base Previdência Própria 13:		0,00	Total do Salário Maternidade Prev. Própria:		0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:		0,00			
Total da Previdência Própria Patronal 13:		0,00			
TOTAL GERAL FUNCIONAIS:					
TOTAL GERAL PATRONAL:					2.530,47
Intercorrências - Mês de fevereiro 20					
ARTAMENTO	SETOR	SEÇÃO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	PÁGINA
			005251	VITOR ALEXANDER DE SOUZA	001

SECRETARIA DA PRESIDENCIA

De: recursoshumanos@saojosedalapa.mg.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de maio de 2018 10:03
Para: SECRETARIA DA PRESIDENCIA
Assunto: 2ª RESPOSTA OFÍCIO 7352/2018 TCEMG - SÃO JOSÉ DA LAPA
Anexos: RESPOSTA OFICIO TCEMG 7352 2 SÃO JOSÉ DA LAPA.pdf; FILIPE FLAVIO 1.jpeg; FILIPE FLAVIO 2.jpeg; FILIPE FLÁVIO.jpeg; LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA.pdf

Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Em atenção a solicitação do ofício 7352/2018, encaminhamos em anexo novas informações em conformidade com as respostas dos servidores. Seguem 05 (cinco) arquivos em anexo.

Att.

Dirlene Aparecida Lauriano da Silva

Divisão de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Fone: (31) 3623 - 7091

TCEMG PROTOCOLO 21/MAI/2018 13:41 0041744 MAG 10



SAO JOSE DA LAPA

0004174410 / 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº022/2018

Assunto: Resposta Ofício nº7.352/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Data: 21/05/2018

Prezado Senhor Cláudio Couto Terrão,

Em atenção ao ofício recebido em 26/04/2018, atualizamos informações a respeito das respostas recebidas pelos servidores citados neste ofício, a saber:

O Sr. Filipe Flávio Rodrigues apresentou documentos solicitando/informando seu desligamento de 03 (três) vínculos nas cidades de Matozinhos, Sete Lagos e Prudente de Moraes respectivamente.

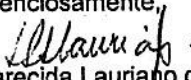
O Sr. Luiz Henrique de Oliveira apresentou Decreto de exoneração de seu cargo na cidade de Raposos.

O Sr. José Carlos de Sales Pereira acusou o recebimento de ofício encaminhado solicitando a sua regularização, entretanto até a data de hoje, não apresentou resposta.

Informamos que a Divisão de Recursos Humanos encaminhou à Procuradoria Jurídica Municipal todos os documentos referentes a este processo para análise das respostas e devidas providências legais que se façam necessárias.

Sendo só para o presente, despedimo-nos.

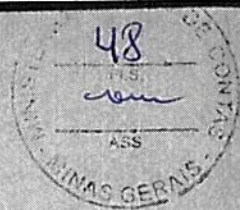
Atenciosamente,


Dirlene Aparecida Lauriano da Silva
Assessor Técnico de Secretaria
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de São José da Lapa

Ao
Sr. Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Presidente
TCE-MG

PRAÇA PEDRO FIRMINO BARBOSA, 176 - CENTRO - CEP: 33350-000 - TELEFONE (31) 3623-1100

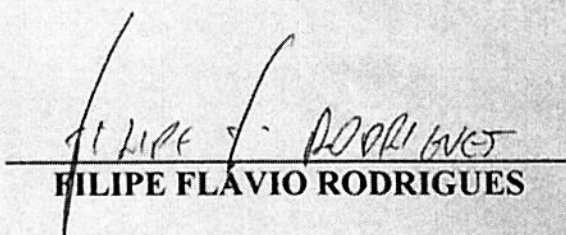
TCE-MG PROTOCOLO 21/HAI/2018 13:41 0041744 MAD 10



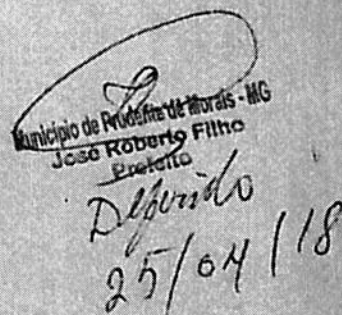
PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FILIFE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.


FILIFE FLAVIO RODRIGUES

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS


Município de Prudente de Moraes - MG
José Roberto Filho
Prefeito
Dependo
25/04/18



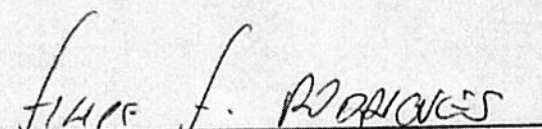
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SUS/SL

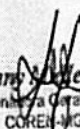


Sete Lagoas, 26 de abril de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que mediante divergências com o registro do CNES, solicitei meu desligamento do SAMU Sete Lagoas na data de 26/04/2018. Sendo assim, o SAMU Sete Lagoas é responsável por dar baixa em meu cadastro para que eu possa continuar minhas atividades laborais sem nenhum problema. Atenciosamente,


Filipe Flávio Rodrigues


Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral - SAMU/SLMG
COREN-MG 165910

Recebido por Laziany Müller Birschner
Coordenadora Geral do SAMU Sete Lagoas



Prefeitura Municipal de Matozinhos
SEPLAG

RECURSOS HUMANOS

Rua Praça Bom Jesus, nº 99 – Bairro Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 3712-4493/ 37124226 | rhumanosl@matozinhos.mg.gov.br



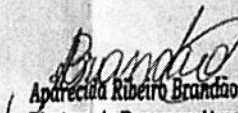
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que o Sr. Filipe Flavio Rodrigues, portador do CPF: 069.813.686-17, PIS: 203.729.168-85 é funcionário Contratado desta Prefeitura Municipal, desde 02 de janeiro de 2017, exercendo o cargo de Médico Pediatra.

Declaramos ainda que o servidor solicitou rescisão contratual, em 26 de abril de 2018, conforme requerimento em anexo, mas devido a folha de pagamento do mês abril de 2018, já estar fechada o desligamento ocorrerá em 01 de maio de 2018.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Matozinhos, 26 de abril de 2018.


Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos

Aparecida Ribeiro Brandão Cruz
Diretora de Recursos Humanos





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência**Ofício nº 13243/2018**

Ref.: Adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Externo no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, aprovada pela Portaria nº 86/PRES/2017.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Conforme anteriormente informado a Vossa Excelência, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, de 24/4/18, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício da competência inscrita no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, desenvolveu a Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017, com o objetivo de identificar a existência de acumulação de cargos e/ou proventos por agentes públicos fora das situações permitidas pela Constituição da República ou sem compatibilidade de horários.

Para realização desse trabalho, foram utilizadas as informações que compõem o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG, as quais são autodeclaradas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, incluídos todos os poderes, nos termos do disposto na Resolução TC nº 10/15.

Uma vez executada a Malha Eletrônica, verificou-se, a partir de informações prestadas por Vossa Excelência e pelos gestores de outros órgãos e entidades estaduais e municipais, a ocorrência de indícios de irregularidades consideradas graves nesse Município, por indicarem a existência de servidor que acumula quatro ou mais cargos públicos, conforme vínculos constantes do quadro abaixo:

FILIPE FLAVIO RODRIGUES – CPF nº 069.813.686-17 – 5 vínculos:

Descrição do cargo	Situação	Nat. jurídica	Órgão	Data de ingresso	Jornada semanal	Remuneração RS
Médico Plantonista	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes	29/01/2016	0h	21.176,53
Médico Pediatra	Ativo	Servidor temporário	Prefeitura Municipal de Matozinhos	02/01/2017	0h	6.184,68
Médico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	03/01/2017	12h	6.715,60
Médico Clínico	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de Sete Lagoas	01/01/2017	12h	17.952,48
Médico Plantonista	Ativo	Efetivo	Prefeitura Municipal de São José da Lapa	23/12/2016	12h	2.606,43
TOTAL CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO					36hs	48.451,04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Em razão disso é que Vossa Excelência, conforme acima mencionado, fora intimado, por meio do Ofício-Circular nº 7.352/2018, para que informasse, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a adoção das providências necessárias à regularização da situação funcional do referido agente.

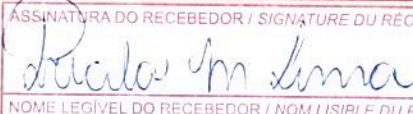
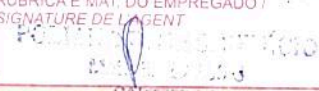
Muito embora tenha sido informada, por meio de resposta à diligência, a extinção do vínculo que o servidor mantinha com o Município, tal informação não foi comprovada documentalmente.

Diante disso, considerando o quadro de extrema gravidade que permeia a matéria, dirijo-me novamente a Vossa Excelência, a fim de que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, encaminhe a documentação que comprove o desligamento do servidor acima indicado e a jornada de trabalho respectiva (lei que cria o cargo, contrato de trabalho ou documento equivalente), bem como apresente documentos que demonstrem o cumprimento dessa jornada pelo referido agente (folha de ponto ou documento equivalente).

Reitero que a ausência de indicação das medidas adotadas no prazo estipulado poderá acarretar a autuação de representação no âmbito desta Corte de Contas para apuração dos fatos e dos respectivos responsáveis, bem como a aplicação de multa, no valor de R\$17.648,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, por descumprimento de diligência do Tribunal.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão

TOEMG - SECRETARIA DA PRESIDENCIA		AR 07 AGO 2018	
Num.Ofício: 13243/2018		AIRE IRE	
Destinatário: EXMO. SR. JOSE ROBERTO FILHO		FLS. ASS.	
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON - 56 - CENTRO 35738000 - PRUDENTE DE MORAIS - MG		PAÍS / PAYS	
		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS	
		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 31/08/18	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 31/08/18	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT 		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		



Ofício Gab. nº 129/2018

Prudente de Moraes – MG, 29 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Ref.: Ofício nº 13243/2018

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo requisição para informar sobre a "adoção das medidas sugeridas pela Superintendência de Controle Interno no Relatório de Avaliação de Resultados Parciais, relativo à Malha Eletrônica de Fiscalização nº 01/2017", em que se verificou indício de irregularidade indicando a existência de acúmulo de cargo do servidor Filipe Flávio Rodrigues, seguem: cópia da desistência e rescisão contratual do servidor; cópia da Lei Municipal que criou o cargo; cópias dos contratos de trabalho e da folha de ponto.

Possíveis irregularidades e providências necessárias serão apuradas em Processo Administrativo por Comissão nomeada para esta finalidade.

Atenciosamente,


José Roberto Filho
Prefeito



PRUDENTE DE MORAIS

0004771310 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

Rua: Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes
CNPJ nº 18.314.625/0001-93



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO FILHO**, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP 35715-000, Prudente de Moraes - MG.

CONTRATADO: Sr. **FILipe FLAVIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, CPF 069.813.686-17, RG nº MG-13.085.236, residente na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 276, Bairro Mangabeiras, Sete Lagoas - MG, CEP 35700-429.

Mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá a função de Médico Plantonista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário.

CLAUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$969,12 (novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) por plantão, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de plantão de final de semana de 12 horas, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente das horas diárias será compensado por horas extraordinárias desde que autorizadas pelo Secretário da respectiva pasta.

CLAUSULA QUARTA - De acordo com o art. 37, I, II, III da Lei Municipal nº 619 de 28/09/98, o CONTRATADO perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço; e parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas iguais ou superiores a quinze minutos e metade da remuneração, no caso de penalidade de suspensão transformada em multa.

CLAUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 meses e 03 dias, contar de 29 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLAUSULA SEXTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de trinta dias.

CLAUSULA SÉTIMA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 619 de 28 de setembro de 1998) puníveis com a pena de demissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
Rua: Prefeito João Dias Jeunnon, nº. 56 – Centro – Prudente de Moraes
CNPJ nº. 18.314.625/0001-93



CLAUSULA OITAVA - É ilícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

CLAUSULA NONA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.07.10.10.301.0581.2092.3.1.90.04.00.

CLAUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

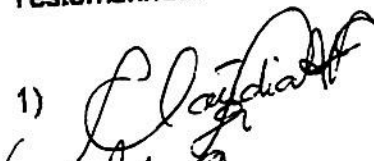
Estando, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Prudente de Moraes - MG, 29 de Janeiro de 2016.


JOSE ROBERTO FILHO
Prefeito


FILIFE FLAVIO RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1) 
2) 



MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



END: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56,
Centro.
35738-000 Prudente de Moraes – MG

CNPJ: 18.314.625/0001-93
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO FILHO, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP 35738-000, Prudente de Moraes – MG.

CONTRATADO: Sr. **FILipe FLAVIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, CPF 069.813.686-17, RG nº MG-13.085.236, residente na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 276, Bairro Mangabeiras, Sete Lagoas – MG, CEP 35700-429.

Mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá a função de Médico Plantonista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$969,12 (novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) por plantão, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de plantão de final de semana de 12 horas, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente das horas diárias será compensado por horas extraordinárias desde que autorizadas pelo Secretário da respectiva pasta.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com o art. 37, I, II, III da Lei Municipal nº 619 de 28/09/98, o CONTRATADO perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço; a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a quinze minutos e metade da remuneração, no caso de penalidade de suspensão transformada em multa.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o concursado tomar posse e entrar em exercício.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 619 de 28 de setembro de 1998) puníveis com a pena de demissão.



56

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

END: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro.
35738-000 Prudente de Moraes - MG

CNPJ: 18.314.625/0001-93
www.prudentedemoraes.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA NONA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.07.10.10.301.0581.2092.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

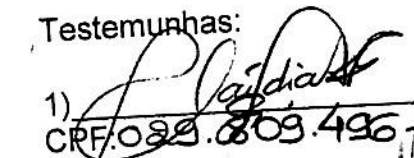
Estando, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Prudente de Moraes - MG, 02 de Janeiro de 2017.


JOSE ROBERTO FILHO
Prefeito


FILIFE FLAVIO RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1) 
CPF: 029.809.496-71

2) 
CPF:



Município de Prudente de Moraes

Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
Prudente de Moraes-MG / CEP: 35.738-000
contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

(31) 3711-1390 / 1577 / 1459

CNPJ: 18.314.625/0001-93



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.314.625/0001-93, representado pelo Prefeito Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO FILHO, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, CEP 35738-000, Prudente de Moraes – MG.

CONTRATADO: Sr. **FILIFE FLAVIO RODRIGUES**, brasileiro, casado, CPF 069.813.686-17, RG nº MG-13.085.236, residente na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, nº 276, Bairro Mangabeiras, Sete Lagoas – MG, CEP 35700-429.

Mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá a função de Médico Plantonista, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R\$910,00(novecentos e dez reais) por plantão, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de plantão de meio de semana de 12 horas, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente das horas diárias será compensado por horas extraordinárias desde que autorizadas pelo Secretário da respectiva pasta.

CLÁUSULA QUARTA - De acordo com o art. 37, I, II, III da Lei Municipal nº 619 de 28/09/98, o CONTRATADO perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço; a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a quinze minutos e metade da remuneração; no caso de penalidade de suspensão transformada em multa.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 619 de 28 de setembro de 1998) puníveis com a pena de demissão.

www.prudentedemoraes.mg.gov.br



Município de Prudente de Moraes

Rua João Dias Jeunnon, 56, Centro
Prudente de Moraes-MG / CEP: 35.738-000
contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

(31) 3711-1390 / 1577 / 1459

CNPJ: 18.314.625/0001-93



CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

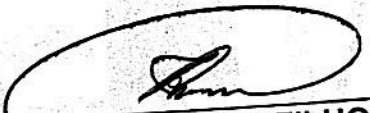
CLÁUSULA NONA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 02.07.10.10.301.0581.2092.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

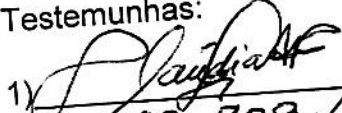
Prudente de Moraes - MG, 03 de Janeiro de 2018.

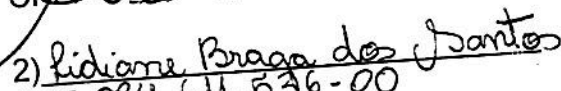

JOSÉ ROBERTO FILHO
Prefeito


FILIFE FLAVIO RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1)


CPF: 029.809.496-71

2) 
CPF: 084.611.536-00



Cartão de Ponto Calculado

Período de referência: de 19/08/2016 à 19/09/2016

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93

Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56 CEI:

Bairro: CENTRO CEP: 35715-000

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade:

Crachá: 0000003656 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Série: Registro:

Cargo: MEDICO PLANTONISTA

Depart.: C. de Custo:

CTPS:

Sector:

C. de Custo:

Dia	1º Período		2º Período		3º Período (Extra)	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR
Segunda	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Terça	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quarta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quinta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sexta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Trab.	H. Extra	H. Extra	H. Extra	H. Exced.
		Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai					
19/08 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	02:00			01:11
20/08 Sáb	001	07:49	11:00*	DUNT	DUNT	DSR	DSR									
21/08 Dom	001	16:53	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00				
22/08 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00				
23/08 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00				
24/08 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:51				
25/08 Qui	001	07:36	11:00*	12:30*	16:57							07:28	00:32			00:38
26/08 Sex	001	08:14	11:00*	12:30*	17:12								02:00			
27/08 Sáb	001	08:22	11:00*	DUNT	DUNT	DSR	DSR						04:24			
28/08 Dom	001	06:36	11:00*	DSR	DSR							08:00				
29/08 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00				
30/08 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00				
31/08 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:40	00:20			
01/09 Qui	001	07:40	11:00*	12:30*	16:50							08:00	02:00			00:16
02/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta									
03/09 Sáb	001	08:44	11:00*	DUNT	DUNT	DSR	DSR					08:00				
04/09 Dom	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00				
05/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta									
06/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:43	00:17			
07/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00				
08/09 Qui	001	07:47	11:00*	12:30*	17:00											
09/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta									
10/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DSR	DSR									
11/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR							08:00				
12/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:39	00:21			
13/09 Ter	001	07:37	11:00*	12:30*	16:46							08:00				
14/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:44	00:16			
15/09 Qui	001	07:45	11:00*	12:30*	16:59							08:00				
16/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta									
17/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DSR	DSR									
18/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR											
19/09 Seg	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado							48:05	113:46	06:00	04:24	02:05

Observações:



Banco de Horas

Saldo anterior:

Resumo do Cartão de Ponto

Crédito: 00:00 Débito: 00:00 Saldo: 00:00

Crédito: 00:00 Débito: 00:00 Saldo: 00:00

PRUDENTE DE MORAIS, de

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 13.14.625/0001-93
 Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56
 CEP: 35715-000 UF: MG Atividade:
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PRUDENTE DE MORAIS

PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES CTPS:

Série: Registro:
 Cargo: MEDICO PLANTONISTA Setor:
 Depart.: C. de Custo:

Dia	1º Per			2º Período			3º Per. (Extra)		
	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR
Domingo	07:30	11:00	DSR	12:30	17:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Segunda	07:30	11:00	DSR	12:30	17:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Terça	07:30	11:00	DSR	12:30	17:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Quarta	07:30	11:00	DSR	12:30	17:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Quinta	07:30	11:00	DSR	12:30	17:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Sexta	07:30	11:00	DSR	12:30	17:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

Data	Tab.	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	H. Tráb.	H. Falt.	H. Extra	H. Extra	H. Extra	H. Extra
		Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal					

20/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00					
21/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:48	00:12				
22/09 Qui	001	07:46	11:00*	12:30*	17:04	17:06	06:57	01:03				
23/09 Sex	001	08:39	11:00*	12:30*	17:06	DUNT						
24/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT						
25/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00					
26/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:39	00:21				
27/09 Ter	001	07:36	11:00*	12:30*	16:45	16:45	08:00					
28/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:46	00:14				
29/09 Qui	001	07:29	11:00*	12:30*	16:45	16:48	07:13	00:47				
30/09 Sex	001	08:05	11:00*	12:30*	16:48	DUNT						
01/10 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT						
02/10 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00					
03/10 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00					
04/10 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00					
05/10 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:28	00:32				
06/10 Qui	001	07:55	11:00*	12:30*	16:53	16:53	08:00					
07/10 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta						
08/10 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT						
09/10 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00					
10/10 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:11	00:49				
11/10 Ter	001	08:04	11:00*	12:30*	16:45	16:45	07:39	00:21				
12/10 Qua	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	08:00					
13/10 Qui	001	07:45	11:00*	12:30*	16:54	16:54	02:00		04:44			
14/10 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	03:24					
15/10 Sáb	001	08:44	11:00*	12:30*	16:58	16:58	08:00					
16/10 Dom	001	07:36	11:00*	DSR	DSR	DSR	08:00					
17/10 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00					
18/10 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00					
19/10 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	59:41	108:19	02:00	03:24	04:44	

Observações:



PRUDENTE DE MORAIS, _____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo.



Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56
Bairro: CENTRO CEP: 35715-000
Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade: Admissão: 29/01/2016

Crachá: 0000003656 PIS: 0203.72916.88-5

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES CTPS:
Série: Registro:
Cargo: MEDICO PLANTONISTA Setor:
Depart.: C. de Custo:

Dia	1º Período		2º Período		3º Per. (Extra)	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR
Segunda	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Terça	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quarta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quinta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sexta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Trab.	H. Falt.	H. Extra	H. Extra	H. Extra	H. Exced.
		Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal						
20/10	Qui	001	07:51	11:00*	12:30*	16:53						07:32	00:28				
21/10	Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta						08:00					
22/10	Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											
23/10	Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR						08:00					
24/10	Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta						07:20	00:40				
25/10	Ter	001	08:03	11:00*	12:30*	16:53						08:00					
26/10	Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta						07:31	00:29				
27/10	Qui	001	07:42	11:00*	12:30*	16:43						02:00					
28/10	Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta						07:55					
29/10	Sáb	001	07:50	11:00*	12:30*	18:26											
30/10	Dom	001	07:33	11:00*	12:30*	16:58											
31/10	Seg	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado											
01/11	Ter	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado											
02/11	Qua	001	07:48	11:00*	12:30*	16:52						07:34	00:26				
03/11	Qui	001	08:16	11:00*	12:30*	16:52						07:06	00:54				
04/11	Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											
05/11	Sáb	001	DSR	DSR	DSR	DSR						08:00					
06/11	Dom	001	Falta	Falta	Falta	Falta						07:36	00:24				
07/11	Seg	001	07:48	11:00*	12:30*	16:54						08:00					
08/11	Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta						07:40	00:20				
09/11	Qua	001	07:30	11:00*	12:30*	16:42						07:03	00:57				
10/11	Qui	001	08:09	11:00*	12:30*	16:42											
11/11	Sex	001	07:58	11:00*	DUNT	DUNT											
12/11	Sáb	001	DSR	DSR	DSR	DSR											
13/11	Dom	001	16:54	DSR	DSR	DSR											
14/11	Seg	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado											
15/11	Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta						08:00					
16/11	Qua	001	07:56	11:00*	12:30*	16:45						07:19	00:41				
17/11	Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta						08:00					
18/11	Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											
19/11	Sáb	001	DSR	DSR	DSR	DSR											
20/11	Dom	001										66:41	69:19	04:00	07:55	08:08	
D. Trab.: 13			D. Falt.: 8		DSR: 10		Folgas: 15		Totais =>								

Observações:



PRUDENTE DE MORAIS, _____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/1/191, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os fins.

Inspell Tecnologia - www.inspell.com



Cartão de Ponto Calculado

Período de referência: de 21/11/2016 à 14/12/2016

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56
Bairro: CENTRO CEP: 35715-000
Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade: Admissão: 29/01/2016
Gratificação: 0000003656 PIS: 0203.72916.88-5
Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES Registro: CTPS:
Cargo: MEDICO PLANTONISTA Setor: C. de Custo:
Departamento: C. de Custo:

Data	Tab.	1º Período			2º Período			3º Período			4º Período			5º Período			H. Extra			H. Extra			H. Extra		
		Ent	Sal	Falt.	Ent	Sal	Falt.	Ent	Sal	Falt.	Ent	Sal	Falt.	Ent	Sal	Falt.	Trab.	H. Falt.	H. Extra	H. Extra	H. Extra	H. Extra	H. Extra	H. Extra	H. Extra
		Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR									
21/11 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:17	00:43							
22/11 Ter	001	08:14	11:00	12:30	08:14	11:00	12:30	08:14	11:00	12:30	08:14	11:00	12:30	08:14	11:00	12:30	08:00	00:00							
23/11 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:15	00:45							
24/11 Qui	001	08:07	11:00	12:30	08:07	11:00	12:30	08:07	11:00	12:30	08:07	11:00	12:30	08:07	11:00	12:30	08:00	00:00							
25/11 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00	00:00							
26/11 Sáb	001	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	08:00	00:00							
27/11 Dom	001	16:40	11:00	12:30	16:40	11:00	12:30	16:40	11:00	12:30	16:40	11:00	12:30	16:40	11:00	12:30	08:00	00:00							
28/11 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00	00:00							
29/11 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00	00:00							
30/11 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:41	00:19							
01/12 Qui	001	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	07:09	00:51							
02/12 Sex	001	08:21	11:00	12:30	08:21	11:00	12:30	08:21	11:00	12:30	08:21	11:00	12:30	08:21	11:00	12:30	08:00	00:00							
03/12 Sáb	001	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	07:57	11:00	12:30	08:00	00:00							
04/12 Dom	001	06:45	11:00	12:30	06:45	11:00	12:30	06:45	11:00	12:30	06:45	11:00	12:30	06:45	11:00	12:30	08:00	00:00							
05/12 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	06:58	01:02							
06/12 Ter	001	08:13	11:00	12:30	08:13	11:00	12:30	08:13	11:00	12:30	08:13	11:00	12:30	08:13	11:00	12:30	08:00	00:00							
07/12 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	07:19	00:41							
08/12 Qui	001	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	07:46	11:00	12:30	08:00	00:00							
09/12 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00	00:00							
10/12 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	08:00	00:00							
11/12 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00	00:00							
12/12 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00	00:00							
13/12 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00	00:00							
14/12 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00	00:00							
D. Trab.: 10		D. Falt.: 12			DSR: 3			DDSR: 3			Folgas: 6			Totais =>			43:39 100:21 04:00 04:15 02:05								

Observações:

PRUDENTE DE MORAIS, de de



Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo.



Cartão de Ponto Calculado

Período de referência: de 15/12/2016 à 19/01/2017

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93

Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56 CEI:

Bairro: CENTRO CEP: 35715-000

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade:

Crachá: 0000003656 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Série: Registro:

Cargo: MEDICO PLANTONISTA

CTPS:

Sector:

C. de Custo:

Depart:

Dia	Horário de Trabalho					
	1º Período		2º Período		3º Per. (Extra)	
Domingo	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Segunda	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR
Terça	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quarta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quinta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sexta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Tráb.	H. Fail.	H. Extra	H. Exced.
		Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal				

15/12 Qui	001	07:58	11:00*	12:30*	16:41							07:13	00:47		
16/12 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	DUNT	DUNT					08:00	02:00	00:28	
17/12 Sáb	001	08:32	11:00*	DUNT	DUNT										
18/12 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR							08:00			
19/12 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					06:57	01:03		
20/12 Ter	001	08:00	11:00*	12:30*	16:27							07:19	00:41		
21/12 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
22/12 Qui	001	08:01	11:00*	12:30*	16:50										
23/12 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	DUNT	DUNT								
24/12 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	Feriado	Feriado					08:00			
25/12 Dom	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
26/12 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
27/12 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
28/12 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:28	00:32		
29/12 Qui	001	07:51	11:00*	12:30*	16:49							08:00			
30/12 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta								
31/12 Sáb	001	08:17	11:00*	12:30*	16:57										
01/01 Dom	001	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado							08:00			
02/01 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
03/01 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
04/01 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
05/01 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
06/01 Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT								
07/01 Sáb	001	DSR	DSR	DSR	DSR							08:00			
08/01 Dom	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
09/01 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
10/01 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
11/01 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:10	00:50		
12/01 Qui	001	08:09	11:00*	12:30*	16:49							08:00			
13/01 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta								
14/01 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					08:00			
15/01 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR							08:00			
16/01 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
17/01 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00			
18/01 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					07:41	00:19		
19/01 Qui	001	07:39	11:00*	12:30*	16:50							43:48	164:12	04:00	05:38

Observações:

D. Tráb.: 8 D. Falt.: 20 DSR: 5 DSR5: 10 Totais =>

70



Cartão de Ponto Calculado

Todo de referência: de 17/02/2017 à 19/03/2017

CNPJ: 18.314.625/0001-93

CEI:

Nº: 56

CEP: 35715-000

UF: MG Atividade:

Admissão: 29/01/2016

Crachá: 000003656

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Registro:

Série: MEDICO PLANTONISTA

C. de Custo:

Setor:

CTPS:

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS

Crachá: 000003656

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Registro:

Série: MEDICO PLANTONISTA

C. de Custo:

Setor:

CTPS:

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS

Crachá: 000003656

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Registro:

Série: MEDICO PLANTONISTA

C. de Custo:

Setor:

CTPS:

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS

Crachá: 000003656

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Registro:

Série: MEDICO PLANTONISTA

C. de Custo:

Setor:

CTPS:

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS

Crachá: 000003656

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Registro:

Série: MEDICO PLANTONISTA

C. de Custo:

Setor:

CTPS:

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTE DE MORAIS

Crachá: 000003656

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Registro:

Série: MEDICO PLANTONISTA

C. de Custo:

Setor:

CTPS:

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra

H. Extra



Cartão de Ponto Calcular

Período de referência: de 18/04/2017 à 18/05/2017

CNPJ: 18.314.625/0001-93

CEI:

Nº: 56

CEP: 35715-000

UF: MG Atividade:

Nome: PRUDENTE DE MORAIS

PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016

Crachá: 0000003656

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Série: Registro:

Cargo: MEDICO PLANTONISTA

Depart.: C. de Custo:

CTPS:

Sector:

Horário de Trabalho

Dia	1º Período		2º Período		3º Período (Extra)	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR
Segunda	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Terça	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quarta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quinta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sexta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Falt.	H. Extra	Folga
		Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai			
18/04 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
19/04 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
20/04 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
21/04 Sex	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado							
22/04 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT							
23/04 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00		
24/04 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
25/04 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
26/04 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
27/04 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta							
28/04 Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					08:01		
29/04 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT							
30/04 Dom	001	07:39	11:00*	12:30*	17:10	Faltado	Faltado					08:00		
01/05 Seg	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado					08:00		
02/05 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
03/05 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
04/05 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
05/05 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta							
06/05 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					08:00		
07/05 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00		
08/05 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
09/05 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
10/05 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
11/05 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta							
12/05 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
13/05 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					08:00		
14/05 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00		
15/05 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
16/05 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00		
17/05 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta							
18/05 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					168.00	08:01	

Observações:

10 dias para folga (Faltado) com 08:00 de

PRUDENTE DE MORAIS, de de

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo.



Cartão de Ponto Calculado

21/07/2017 - 10:11

Período de referência: de 20/06/2017 à 20/07/2017

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56
Bairro: CENTRO CEP: 35715-000
Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade: CTPS:

Crachá: 0000003856 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Série: Registro:

Cargo: MEDICO PLANTONISTA

Depart.: Setor: C. de Custo:

Data	Tab.	1º Período			2º Período			3º Período			4º Período			5º Período			H. Falt.		
		Ent	Sal	Falt	Ent	Sal	Falt	Ent	Sal	Falt	Ent	Sal	Falt	Ent	Sal	Falt	H.	Extra	Folga
20/06 Ter	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
21/06 Qua	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
22/06 Qui	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
23/06 Sex	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
24/06 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	07:59		
25/06 Dom	001	11:00*	12:30*	17:14	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
26/06 Seg	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
27/06 Ter	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
28/06 Qua	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
29/06 Qui	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
30/06 Sex	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
01/07 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT			
02/07 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00		
03/07 Seg	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
04/07 Ter	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
05/07 Qua	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
06/07 Qui	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
07/07 Sex	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
08/07 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	07:40		
09/07 Dom	001	08:14	11:00*	12:30*	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
10/07 Seg	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
11/07 Ter	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
12/07 Qua	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
13/07 Qui	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
14/07 Sex	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
15/07 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT			
16/07 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00		
17/07 Seg	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
18/07 Ter	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
19/07 Qua	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
20/07 Qui	001	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	Falt	08:00		
D. Trab.: 2 D. Falt.: 23 DSR: 4 DDSR: 4 Folgas: 8 Totais =>																	184:00	15:39	

Observações:



PRUDENTE DE MORAIS, _____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo.



Período de referência: de 21/07/2016 a 21/07/2016

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 314.625/0001-93
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56 CEI:
Bairro: CENTRO CEP: 35715-000
Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade:

Crachá: 000003656 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Série: Registro:

Cargo: MEDICO PLANTONISTA

Setor:

C. de Custo:

Depart.:

Dia	1º Período			2º Período			3º Período (Extra)		
	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR
Domingo	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Segunda	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Terça	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Quarta	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Quinta	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Sexta	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

H. Falt.

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Falt.
		Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	
21/07 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
22/07 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	08:00
23/07 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00
24/07 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
25/07 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
26/07 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
27/07 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
28/07 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
29/07 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	08:00
30/07 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00
31/07 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
01/08 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
02/08 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
03/08 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
04/08 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
05/08 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	08:00
06/08 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00
07/08 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
08/08 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
09/08 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
10/08 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
11/08 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
12/08 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	08:00
13/08 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00
14/08 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
15/08 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
16/08 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
17/08 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
18/08 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	08:00
19/08 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	08:00
20/08 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	08:00
Totais =>											168:00	

Observações:

PRUDENTE DE MORAIS, _____ de _____

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo.



Cartão de Ponto Calculado

Período de referência: de 21/08/2017 à 19/09/2017



Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93
 Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56 CEI:
 Bairro: CENTRO CEP: 35715-000
 Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade:
 Crachá: 0000003656 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016
 Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES CTPS:
 Série: Registro:
 Cargo: MEDICO PLANTONISTA Setor:
 Depart.: C. de Custo:

Dia	1º Período			2º Período			3º Per. (Extra)		
	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR	Entrada	Saída	DSR
Domingo	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Segunda	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Terça	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Quarta	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Quinta	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Sexta	07:30	11:00	DSR	07:30	11:00	DSR	17:15	23:59	DSR
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Falt.		H. Extra
		Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Trab.	Trab.	
21/08 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
22/08 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
23/08 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
24/08 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
25/08 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
26/08 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT							
27/08 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00	08:00	
28/08 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
29/08 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
30/08 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
31/08 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
01/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
02/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT							
03/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00	08:00	
04/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
05/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
06/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
07/09 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
08/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
09/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT							
10/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00	08:00	
11/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
12/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
13/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
14/09 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
15/09 Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT							
16/09 Sáb	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00	08:00	
17/09 Dom	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
18/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
19/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00	08:00	
Totais =>												08:00	160:00	01:01

2 hrs de falta

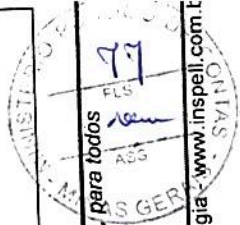
Observações:

- 200 horas

PRUDENTE DE MORAIS, de de

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo.



Inspell Tecnologia - www.inspell.com.br

Cartão de Ponto Calculado

Período de referência: de 20/09/2017 à 19/10/2017



Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes
 CNPJ: 18.314.625/0001-93
 Imprensa: Rua Prefeito João Dias Jeunnon
 CEP: 35715-000
 UF: MG Atividade:
 Bairro: CENTRO
 Cidade: Prudente de Moraes
 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 29/01/2016

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES
 Registro:
 Série:
 CTPS:
 Setor:
 C. de Custo:
 Cargo: MEDICO PLANTONISTA
 Depart.:

Dia	Horário de Trabalho					
	1º Período		2º Período		3º Per. (Extra)	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR
Segunda	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Terça	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quarta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Quinta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sexta	07:30	11:00	12:30	17:00	17:15	23:59
Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT

H. Falt.

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Falt.
		Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	Ent	Sal	
01/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
02/09 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
03/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
04/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					
05/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00
06/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
07/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
08/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
09/09 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
10/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
11/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					
12/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00
13/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
14/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
15/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
16/09 Qui	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado					08:00
17/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
18/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					
19/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00
20/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
21/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
22/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
23/09 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
24/09 Sex	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
25/09 Sáb	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					
26/09 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00
27/09 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
28/09 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
29/09 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
30/09 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
01/10 Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					
02/10 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00
03/10 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
04/10 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
05/10 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
06/10 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
07/10 Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					
08/10 Sáb	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00
09/10 Dom	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
10/10 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
11/10 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
12/10 Qua	001	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado	Faltado					08:00
13/10 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
14/10 Sex	001	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT					
15/10 Dom	001	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR	DSR					08:00
16/10 Seg	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
17/10 Ter	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
18/10 Qua	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					08:00
19/10 Qui	001	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta	Falta					168:00
D. Trab.: 0		D. Falt.: 21		DSR: 5		DDSR: 4		Folgas: 9		Totais =>		

Observações:

PRUDENTE DE MORAIS, _____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo.



Período de referência: de 19/02/2018 a 19/03/2018

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56 CEI:
Bairro: CENTRO CEP: 35715-000
Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade:

Trachá: 0000004164 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 03/01/2018

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES CTPS:
Série: Registro:
Cargo: MEDICO PLANTONISTA Setor:
Depart.: C. de Custo:

Horário de Trabalho

Dia	1º Período		2º Período		3º Per. (Extra)	
	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Entrada	Saida
1	07:00	11:00	12:00	19:00	19:10	23:59
2	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Trab.	H. Falt.	H. Extra	H. Folga
		Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai				
9/02 Seg	000														
0/02 Ter	000														
1/02 Qua	000														
2/02 Qui	000														
3/02 Sex	000														
4/02 Sáb	000														
5/02 Dom	000														
6/02 Seg	000														
7/02 Ter	000														
8/02 Qua	000														
9/02 Qui	000														
10/02 Sex	000														
11/02 Sáb	000														
12/02 Dom	000														
13/02 Seg	000														
14/02 Ter	025	07:58	18:42	Falta	Falta							10:44	00:16		11:20
15/02 Qua	025	07:00	18:20	Folga	Folga										
16/02 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00			
17/02 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
18/02 Sáb	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00			
19/02 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
20/02 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
21/02 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
22/02 Qua	025	07:55	19:07	Falta	Falta							11:00	00:12		
23/02 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
24/02 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
25/02 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
26/02 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
27/02 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
28/02 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
29/02 Qua	025	07:55	19:07	Falta	Falta										
30/02 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
31/02 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
1/03 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
2/03 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
3/03 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
4/03 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
5/03 Qua	025	07:58	18:42	Falta	Falta										
6/03 Qui	025	07:00	18:20	Folga	Folga										
7/03 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
8/03 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
9/03 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
10/03 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
11/03 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
12/03 Qua	025	07:55	19:07	Falta	Falta										
13/03 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
14/03 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
15/03 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
16/03 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
17/03 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
18/03 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
19/03 Qua	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
20/03 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
21/03 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
22/03 Sáb	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
23/03 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
24/03 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
25/03 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
26/03 Qua	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
27/03 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
28/03 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
29/03 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
30/03 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
31/03 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
1/04 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
2/04 Qua	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
3/04 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
4/04 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
5/04 Sáb	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
6/04 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
7/04 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
8/04 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
9/04 Qua	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
10/04 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
11/04 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
12/04 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
13/04 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
14/04 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
15/04 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
16/04 Qua	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
17/04 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
18/04 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
19/04 Sáb	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
20/04 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
21/04 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
22/04 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
23/04 Qua	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
24/04 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
25/04 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
26/04 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
27/04 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
28/04 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
29/04 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
30/04 Qua	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
31/04 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
1/05 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
2/05 Sáb	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
3/05 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
4/05 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
5/05 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
6/05 Qua	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
7/05 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
8/05 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
9/05 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
10/05 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
11/05 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
12/05 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
13/05 Qua	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
14/05 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
15/05 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
16/05 Sáb	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
17/05 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
18/05 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
19/05 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
20/05 Qua	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
21/05 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
22/05 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
23/05 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
24/05 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
25/05 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
26/05 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
27/05 Qua	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
28/05 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
29/05 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
30/05 Sáb	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
31/05 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
1/06 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
2/06 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
3/06 Qua	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
4/06 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
5/06 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
6/06 Sáb	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
7/06 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
8/06 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga										
9/06 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta										
10/06 Qua	025	Folga	Folga	Folga	Folga										

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS CNPJ: 18.314.625/0001-93
Endereço: RUA PREFEITO JOAO DIAS JEUNNON Nº: 56 CEI:
Bairro: CENTRO CEP: 35715-000
Cidade: PRUDENTE DE MORAIS UF: MG Atividade:
Crachá: 0000004164 PIS: 0203.72916.88-5 Admissão: 03/01/2018

Nome: FILIPE FLAVIO RODRIGUES CTPS:
Série: Registro:
Cargo: MEDICO PLANTONISTA Setor:
Depart.: C. de Custo:

Horário de Trabalho

Dia	1º Período		2º Período		3º Per. (Extra)	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
1	07:00	11:00	12:00	19:00	19:10	23:59
2	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga	Folga

Data	Tab.	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		H. Trab.	H. Extra	Folga
		Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai	Ent	Sai			
20/03 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		10:31
21/03 Qua	025	07:55	18:26	Folga	Folga							11:00		
22/03 Qui	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
23/03 Sex	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
24/03 Sab	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
25/03 Dom	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
26/03 Seg	025	Falta	Falta	Falta	Falta							10:04	00:56	
27/03 Ter	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
28/03 Qua	025	07:55	17:59	Falta	Falta							11:00		
29/03 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
30/03 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
31/03 Sab	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
01/04 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
02/04 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
03/04 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		10:12
04/04 Qua	025	07:58	18:10	Falta	Falta							11:00		
05/04 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
06/04 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
07/04 Sab	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
08/04 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
09/04 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga							10:36	00:24	
10/04 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
11/04 Qua	025	08:02	18:36	Folga	Folga							11:00		
12/04 Qui	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
13/04 Sex	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
14/04 Sab	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
15/04 Dom	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		
16/04 Seg	025	Folga	Folga	Folga	Folga							11:00		
17/04 Ter	025	Falta	Falta	Falta	Falta							11:00		10:14
18/04 Qua	025	08:09	18:23	Folga	Folga							20:40	144:20	30:57
D. Trab.: 5		D. Falt.: 13		DSR: 0		DDSR: 0		Folgas: 15		Totais =>				

Observações:



PRUDENTE DE MORAIS, _____ de _____ de _____

Assinatura do Funcionário

De conformidade com as Portarias MTB nº 3626, de 13/11/91, Art. 13, este cartão de ponto substitui, quando mencionado em seu cabeçalho o horário de trabalho e o dia do DSR do funcionário, para todos os efeitos legais, o Quadro de Horário de Trabalho e a Ficha de Horário de Trabalho Externo



PEDIDO DE DESISTÊNCIA

Eu, **FILIFE FLÁVIO RODRIGUES**, abaixo assinado, tendo sido contratado em 03/01/2018 para exercer o cargo contratado de MÉDICO PLANTONISTA III, venho solicitar minha desistência deste cargo a partir de 25/04/2018, deixando livre a minha vaga para ser assumida por outra pessoa.

Prudente de Moraes, 25 de Abril de 2018.


FILIFE FLÁVIO RODRIGUES


Município de Prudente de Moraes - MS
José Roberto Filho
Presidente
25/04/18

AO
EXMO SR. JOSÉ ROBERTO FILHO
DD PREFEITO MUNICIPAL
A/C KELLEN CRISTINA GONÇALVES CARVALHO GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

RECIBO DE VERBAS RESCISÓRIAS



IDENTIFICACAO DO MUNICIPIO

N.P.J.: 18.314.625/0001-93
 endereço.: RUA PREFEITO JOÃO DIAS JEUNNON 56
 bairro.: CENTRO
 município.: PRUDENTE DE MORAIS
 N.A.E.: 8411600

Nome/Razao Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
 C.E.P.: 35738000
 U.F.: MG

IDENTIFICACAO DO SERVIDOR(A)

I.S./P.A.S.E.P.: 203.729.168.85
 endereço.: RAIMUNDO TEIXEIRA BA
 município.: SETE LAGOAS
 matrícula.: 004164/2
 nome da Mãe.: MARILU FLAVIO LELIS BOTELHO
 lotação.: 001.206.055
 nome.: FILIPE FLAVIO RODRIGUES

Bairro: MANGABEIRAS
 U.F.: MG
 C.P.F.: 069.813.686-17
 Cargo: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
 Função: MEDICO PLANTON. III
 PREFEITURA MUNICIPAL PRUDENTE MORAIS
 - SECRETARIA DE SAUDE
 - MAN ASS. HOSP AMBULATORIAL II

DADOS DO CONTRATO

Data Admissao: 03/01/2018
 Causa do Afastamento.: RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO(12)
 em.p/fins rescis.: 910,00
 data Afastamento.: 25/04/2018
 período de afastamento.: 12
 Pensao Alimenticia (%): 0

DISCRIMINACAO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

PROVENTOS	DESCONTOS
48 D FERIAS PROPORCIONAIS	4,00 1.516,67 204 D IMPOSTO DE RENDA
51 D DECIMO TERCEIRO SALARIO	4,00 1.516,67
80 D 1/3 FERIAS INDENIZADAS	3,00 505,56
332 D PLANTAO MEIO SEMANA	8,00 7.280,00
	1.028,37

Total de Proventos: 10.818,90 Total de Descontos: 1.028,37 Líquido Recebido: 9.790,53

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Recebimento

Assinatura do Servidor(a)

Carimbo e Assinatura do Empregador/Preposto

Assinatura do Responsável Legal do Servidor(a)

Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos

Digital do Trabalhador

Digital do Responsável Legal

Homologação

Declaro haver recebido os meus direitos, dando por este recibo a quitação com relação a vencimentos e outros proventos de trabalho, sendo comprovado neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.

PRUDENTE DE MORAIS

Carimbo e assinatura do assistente

Identificação do Orgão Homologador

Recepção pelo Banco (data e carimbo)

12.483,82
 294,96
 2.621,59

Recebido em
 25/04/2018
 [Assinatura]



Município de Prudente de Moraes

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.314.625/0001-93



LEI Nº 1141 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Alteram os anexos da Lei nº 1.102 de 19 de junho de 2015 que "Dispõe sobre atribuições, criação e extinção de cargos públicos, aumenta o quantitativo de cargos existentes, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Prudente de Moraes faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Anexo I, Quadro 3; Anexo II Quadros 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; Anexo III; Anexo 4; Anexo 5; Anexo 5-A; Anexo 5-B; Anexo 5-C; Anexo 6; Anexo 6-A e Anexo 7, constantes da Lei nº 1.102 de 19 de junho de 2015, visando recomposição salarial, denominação de cargos, símbolos de vencimento, número de cargos, pré-requisito de escolaridade e carga horária.

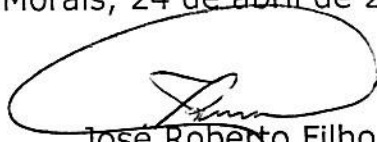
Art. 2º - Os anexos atualizados são partes integrantes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Prudente de Moraes, 24 de abril de 2017.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 24/04/2017


José Roberto Filho
Prefeito

1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
CPC	Secretário Municipal	CPC – XVI	01	Ampla ou limitada
CPC	Coordenador de Pessoal e Recursos Humanos	CPC – X	01	Ampla ou limitada
CPC	Coordenador de Material e Patrimônio	CPC – X	01	Ampla ou limitada
CPC	Coordenador de Compras, Abastecimento e Almoxarifado	CPC – X	01	Ampla ou limitada
CPC	Coordenador de Comunicação, Convênios e Planejamento	CPC – X	01	Ampla ou limitada



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Livre Admissão e Exoneração pelo Executivo Municipal

GABINETE PREFEITO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
1º ESCALÃO				
	VICE-PREFEITO	SUBSÍDIO	01	ELETIVO
CPC	PROCURADOR GERAL	CPC – XVI - I	01	Ampla/limitado
CPC	CONTROLADOR INTERNO MUNICIPAL	CPC – XVI - I	01	Ampla/limitado
CPC	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CPC – XVI	08	Ampla/limitado
CPC	CHEFE DE GABINETE	CPC – XV	01	Ampla/limitada
2º ESCALÃO				
	ASSESSOR JURÍDICO	CPC – XI	02	Ampla/limitado
CPC	ASSESSOR CONTÁBIL	CPC – XVI - I	01	Ampla/limitado
CPC	ASSESSOR PARLAMENTAR	CPC – XII	01	Ampla/limitado
CPC	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	CPC – XII	05	Ampla/limitada
CPC	DIRETOR ESCOLAR	CPC – XV - I	06	Ampla/limitado
CPC	VICE-DIRETOR	CPC – XV	05	Ampla/limitado
3º ESCALÃO				
CPC	COORDENADOR	CPC – X	24	Ampla/limitada
CPC	SECRETÁRIA ESCOLAR	CPC – X	03	Ampla/limitado
CPC	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	CPC – IX	15	Ampla/limitado
CPC	MOTORISTA DE GABINETE	CPC – X	01	Ampla/limitada

2 – Secretaria Municipal da Fazenda

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	PRÉ-REQUISITO – ESCOLARIDADE
CPC	Secretário Municipal	CPC – XVI	01	Ampla ou limitado
CPC	Assessor Contábil	CPC – XVI – I	01	Ampla ou limitado
CPC	Coordenador Tributação, Arrecadação e Fiscalização	CPC – X	01	Ampla ou limitado
CPC	Coordenador Contabilidade	CPC – X	01	Ampla ou limitado
CPC	Coordenador Cadastro Imobiliário	CPC – X	01	Ampla ou limitado
CPC	Coordenador de Tesouraria	CPC – X	01	Ampla ou limitado

2



3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	PRÉ-REQUISITO – ESCOLARIDADE
CPC	Secretário Municipal	CPC – XVI	01	Ampla ou limitado
CPC	Coordenador Ensino Municipal	CPC – X	01	Ampla ou limitado
CPC	Coordenador de Manutenção e Merenda Escolar	CPC – X	01	Ampla ou limitado
CPC	Coordenador de Cultura	CPC – X	01	Ampla ou limitado
CPC	Diretor de Escola Municipal	CPC – XV-I	06	Ampla ou limitado
CPC	Vice Diretor	CPC – XV	05	Ampla ou limitado
CPC	Secretária Escolar	CPC – X	03	Ampla ou limitado

f



4 - Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO
CPC	Secretário Municipal	CPC - XVI	01	Ampla ou Limitada
CPC	Coordenador de Medicina Preventiva	CPC - X	01	Ampla ou Limitada
CPC	Coordenador de Médico-Ambulatorial e Saúde	CPC - X	01	Ampla ou Limitada
CPC	Coordenador Odontológica – Ambulatorial –Preventiva	CPC - X	01	Ampla ou limitada
CPC	Coordenador de Vigilância à Saúde	CPC - X	01	Ampla ou Limitada

[Handwritten signature]

